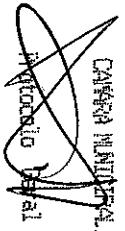




MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



CAIXA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

MENSAGEM N° 157/2013

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com a presente Mensagem encaminhamos a essa colenda Casa de Leis, o inclusivo Projeto de Lei que visa obter autorização para efetuar a liberação da Cláusula de Inalienabilidade do imóvel doado à **RENAN WILLIAN BELLAN**, através da Lei nº 3.977, de 21 de dezembro de 2012, conforme prevê a Lei nº 1.207 de 3 de maio de 1993.

Para efetuarmos a liberação da cláusula de inalienabilidade a Empresa propõe dar em garantia o Imóvel Urbano - Lote nº 01 da quadra nº 287, localizado na Rua Cruz Alta, 298, Bairro Santo Antônio, com área de 304,90m² (trezentos e quatro metros e noventa centímetros quadrados), nesta cidade, de acordo com Matrícula nº 30.791 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R\$ 211.720,04 (duzentos e onze mil, setecentos e vinte reais e quatro centavos).

A liberação da Cláusula de Inalienabilidade atende o disposto na Lei 1.207/93, que dista, no seu art 2º e parágrafos;

Art 2º Os imóveis públicos doados para implantação de indústrias ficarão cravados com a cláusula de inalienabilidade pelo período de 10 (dez) anos, contados a partir da outorga da escritura pública.

Parágrafo primeiro – Poderá ser liberado a cláusula de inalienabilidade, mediante expressa autorização legislativa, desde que seja oferecida em garantia, imóvel ou imóveis de equivalente valor, mediante prévia avaliação.

Parágrafo segundo – A avaliação, a que se refere o parágrafo anterior, será efetivada mediante a participação de um vereador, de um Corretor de Imóveis e de um profissional da área de engenharia e arquitetura da Prefeitura Municipal.

Diante do exposto, esperamos que a matéria mereça deliberação favorável e unânime de Vossas Excelências, pelo que antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito, 5 de julho de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito



ASSESSORIA JURÍDICA



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 188/2013

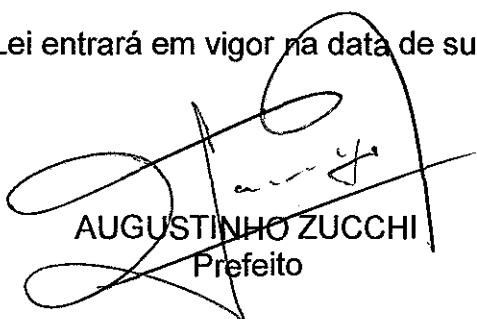
Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a liberação da cláusula de inalienabilidade do imóvel doado à **RENAN WILLIAN BELLAN**, através da Lei nº 3.977, de 21 de dezembro de 2012, conforme prevê a Lei nº 1.207 de 3 de maio de 1993.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo efetuar a liberação da cláusula de inalienabilidade do imóvel doado à **RENAN WILLIAN BELLAN**, através da Lei nº 3.977, de 21 de dezembro de 2012

Art. 2º Para a liberação da cláusula de inalienabilidade, a empresa dá em garantia o Imóvel Urbano - Lote nº 01 da quadra nº 287, localizado na Rua Cruz Alta, 298, Bairro Santo Antônio, com área de 304,90m² (trezentos e quatro metros e noventa centímetros quadrados, nesta cidade, de acordo com Matrícula nº 30.791 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R\$ 211.720,04 (duzentos e onze mil, setecentos e vinte reais e quatro centavos), conforme prevê os parágrafos 1º e 2º, do art. 2º da Lei 1.207 de 3 de maio de 1993.

Art. 3º Cessando o motivo que gerou a presente substituição da cláusula de inalienabilidade pela garantia prevista no art. 2º e restando período remanescente do prazo da Cláusula de Inalienabilidade, a referida garantia poderá retornar ao proprietário assim como a cláusula de inalienabilidade conforme estabeleceu a Lei nº 3.977, de 21 de dezembro de 2012

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito





Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

MEMORANDO 0140/2013

Pato Branco, 09 de Julho de 2013.

DE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

PARA: Secretaria de Gabinete

ASSUNTO: pedido de liberação de cláusula de inalienabilidade de terreno

Solicitamos a vossa senhoria a gentileza de providenciar mensagem para liberação da cláusula de inalienabilidade do terreno doado à empresa **Renan Willian Bellan**, CNPJ: 14.965.280/0001-87 por meio da Lei nº 3.977 de 21 de dezembro de 2012. A referida Lei doou o terreno módulo nº 23 "Imóvel Municipal – Parque Industrial Planalto", com área de 2.450,00m², sem benfeitorias, situado na Rua Pioneiro A. Chiochetta, no Parque Industrial Eduardo Dagios, nesta cidade de Pato Branco, para que nele a referida indústria procedesse a instalação de sua indústria.

A empresa **Renan Willian Bellan**, por meio do Processo nº 313751 de 15/04/2013, solicitou ao Município a liberação da cláusula de inalienabilidade referente a doação do terreno Módulo 23 do "Imóvel Municipal – Parque Industrial Planalto". Para tanto ofereceu o Imóvel Urbano: Lote nº 01 (um) da quadra nº 287 (duzentos e oitenta e sete), com área de 304,90m² (trezentos e quatro metros e noventa centímetros quadrados), com área construída (residência) de 99,63m² (noventa e nove metros e sessenta e três centímetros quadrados), situado na rua Cruz Alta, nesta cidade de Pato Branco, constante na Matrícula nº 30.791 do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis, como



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



garantia na liberação da cláusula de acordo com o Art. 2º, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1.207 que especificam:

Parágrafo 1º:

Poderá ser liberada a cláusula de inalienabilidade mediante expressa autorização legislativa, desde que seja oferecida em garantia, imóvel ou imóveis de equivalente valor, mediante prévia avaliação.

O terreno doado pelo município à empresa foi avaliado em **R\$ 175.000,00** (cento e setenta e cinco mil reais);

O Imóvel Lote nº 01 da Quadra nº 287, pertencente ao proprietário da empresa Renan Willian Bellan foi avaliado em **R\$ 211.720,04** (duzentos e onze mil, setecentos e vinte reais e quatro centavos).

Valor do imóvel doado pelo Município	R\$ 175.000,00
--------------------------------------	-----------------------

Valor do imóvel oferecido como garantia	R\$ 211.720,04
---	-----------------------

O valor do imóvel oferecido como garantia é maior do que o valor do imóvel doado pelo Município.

A Lei 1.207 especifica no Artigo 2º:

Parágrafo 2º:

A avaliação, a que se refere o parágrafo anterior, será efetivada mediante a participação de um Vereador, de um Corretor de Imóveis e de um profissional de área de



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Engenharia e Arquitetura da Prefeitura Municipal.

A Comissão de avaliação foi formada pelos senhores Emerson C. Michelin, Arquiteto e Urbanista - CAU 88615-7 profissional representante da área de engenharia e arquitetura da Prefeitura Municipal, Vilmar Maccari representante da Câmara Municipal de Pato Branco e Zeferino Mazorana, Creci F 7899 - PR, representante dos corretores de imóveis de Pato Branco.

A Comissão analisou os documentos recebidos e concluiu que os mesmos preenchem os requisitos legais, inclusive com os valores periciais efetuados pelo engenheiro civil MauriRicardo Schirmer, portador do CREA'PR 32736/D. Sendo o valor do imóvel oferecido como garantia acima do valor do terreno do município a Comissão concordou que o projeto de Lei para liberar a cláusula de inalienabilidade deve ser enviado para a Câmara Municipal de Pato Branco - PR e que depois de sancionada a Lei a documentação dos imóveis deverá ser feita com o terreno objeto da doação sendo liberado para a empresa **Renan Willian Bellan** e o imóvel oferecido como garantia sendo alienado em nome da Prefeitura Municipal pelo período de 10 anos. As custas com as escrituras e matrículas deverão ser pagas pela proponente, a empresa **Renan Willian Bellan**, que solicitou a liberação da cláusula de inalienabilidade.



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Anexamos documentação comprobatória.

Certo de contar com o vosso entendimento



ALCIR LUIZ FREISLEBEN

Secretaria de Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO ESTADO DO
PARANÁ SERVIÇOS DE EXPEDIENTE/PROTÓCOLO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

NUMERO DO PROCESSO: 316535

Assunto : SOLICITACOES
Subassunto: SOLICITACAO FAZ
No. Processo : 316535
Data Processo : 26/06/2013
Requerente : RENAN WILLIAN BELLAN
Fone : 32241638
Identificador de processo (Internet) : FXD5N9M

Assinatura do Requerente

PATO BRANCO – PARANÁ

HORA DO PROTOCOLO : 15:26:26

Agora você pode acompanhar seu Protocolo pela Internet acesse
www.patobranco.pr.gov.br no link Protocolo On-line.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

Pato Branco, 12 de abril de 2013.

REQUISIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

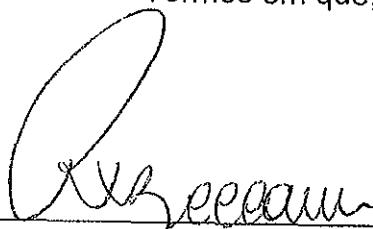
A empresa **INDÚSTRIA DE CONGELADOS SANTA TEREZINHA** (**Renan Willian Bellan**), empresa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 14.965.280/0001-87, estabelecida à Rua Xingu nº 238, Centro Pato Branco-PR, fone (46) 3224-1638, neste ato representado pelo seu proprietário Renan Willian Bellan, vem por meio da presente, para dizer e requer o seguinte:

A empresa **INDÚSTRIA DE CONGELADOS SANTA TEREZINHA** foi beneficiada com a doação do Lote Modulo 23 (vinte e Três) localizado no Parque Industrial Eduardo Dagios, onde será edificada uma obra (barracão), visando modernizar e ampliar o potencial de produção da empresa e, consequentemente, implicará no aumento de empregos com necessidades de mão de obra.

Ocorre à empresa necessita do lote/terreno liberado para onerá-lo com o financiamento necessário para edificar a obra,

Portanto, requer a liberação do imóvel doado, exclusivamente, para fins de financiamento, sendo que disponibiliza ao município uma casa em alvenaria localizada na Rua Cruz Alta nº 298, Bairro Santa Antônio, CEP 85.507-420, lote 01 (um) da quadra 287 (duzentos e oitenta e sete) nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, que poderá ser onerado, alienado e vinculado como garantia.

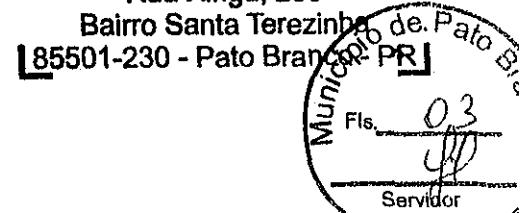
Termos em que, pede deferimento.


Indústria de Congelados Santa Terezinha
Renan Willian Bellan
14.965.280/0001/87

14.965.280/0001-87

**RENAN WILLIAN
BELLAN**

Rua Xingu, 238
Bairro Santa Terezinha de Pato Branco-PR
85501-230 - Pato Branco-PR





Pato Branco, 12 de Abril de 2013.

Prezado Senhor:

A empresa Renan Willian Bellan, pessoal jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 14.965.280/0001-87, estabelecida na Rua Xingu, 238, Centro de Pato Branco – PR. Vem respeitosamente solicitar a V. As. e de acordo com a lei nº 1207, de 03 de maio de 1993, que institui normas para doação de imóveis públicos a atividades industriais e associativas e da outras providências, em seu art. 2º, "§ 1º Poderá ser liberada a clausula de inalienabilidade mediante expressa autorização legislativa, desde que seja oferecida em garantia, imóvel ou imóveis de equivalente valor, mediante previa avaliação" venho através de este apresentar o imóvel sendo uma casa, localizada na Rua travessa cruz Alta, nº 298, bairro Santo Antônio, Pato Branco – PR, registrado sob a matricula nº 30.791 (cópia anexa), para avaliação, onde será dado em garantia, referente a doação do lote no modulo 23 parque Industrial Eduardo Dagio, Bairro Planalto encravado na parte do lote rural sob nº 40 do Núcleo Bom Retiro, com área de 2.450,00 m² (dois mil quatrocentos e cinquenta metros quadrados), sem benfeitorias, constante na matricula 33.891 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco – Paraná. Avaliado em R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), conforme lei nº 3684, de 20 de setembro de 2011.

No aguardo de seu deferimento, colocamo-nos a sua disposição.

Atenciosamente

Renan Willian Bellan
14.965.280/0001-87
(46) 3224-1638
9911-7254

14.965.280/0001-87
**RENAN WILLIAN
BELLAN**
Rua Xingu, 238
Bairro Santa Terezinha
85501-230 - Pato Branco - PR

Excelentíssimo Senhor
Alcir Luiz Freisleen
Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
Pato Branco - PR



1º OFÍCIO

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
CGC 77.780.781/0001-09
Comarca de Pato Branco - Pr.
Rua Osvaldo Aranha, 697
TITULAR
ELICE SOARES RIBAS
CPF 603.278.559-91

REGISTRO GERAL

FICHA
30791/1

MATRÍCULA Nº 30.791

RUBRICA
Elice Soares Ribas

21 de Dezembro de 1998.

IMÓVEL URBANO: Lote nº01(um), da quadra nº287 (duzentos e oitenta e sete), sita a Rua Cruz Alta, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 304,90m² (TREZENTOS E QUATRO METROS E NOVENTA CENTIMETROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com a rua Cruz Alta, com 20,00m; SUL: com o lote nº02, com 19,27m; LESTE: com o lote nº14, com 15,80m e com o lote nº16, com 15,26m. As medidas e confrontações a OESTE: foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº07/96, capítulo 16, seção 4, item 16.4.9.1, de 09.12.96, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. Mat. R.5 e AV.6-2.240, do livro nº02, deste Ofício.

PROPRIETÁRIO: DILOMAR JOSE BIAVA, C.I. nº5.504.653-0-PR., CPF nº 797.300.789-04, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens com REGIANE THIEL BIAVA, C.I. nº5.132.122-7-PR., CPF nº733.580.029-34, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco-Pr.

AV.1/30.791- Prot.nº124.864- 05/06/2006 - Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento feito a titular deste cartório, pelo sr. DILOMAR JOSE BIAVA, o qual apresentou uma Carta de Habite-se sob nº066/99, expedida pela seção de expediente da Prefeitura Municipal de Pato Branco, em 22.04.1999, bem como uma certidão negativa sob nº030932006-14021060, expedida pela Agência local do INSS, em 30.05.2006, para constar a construção de uma casa para fins residenciais em alvenaria, com a área construída de 99,63m², coberta de telha, assoalho especial, pintura a óleo, com alvará de construção sob nº7.979/99, de 09.03.1.999, tendo sido concluída em 22.04.1999, no valor venal de R\$28.892,70, sita a rua Curz Alta nº 33, nesta cidade. Funrejus fô isento conforme Lei nº12.604 de 02.07.99. Ref. Mat. 30.791 acima. Dou fé. C. 2.161 VRC = R\$226,90.

Elice Soares Ribas

R.2/30.791 - Prot.nº124.865- 05/06/2006 - **TRANSMITENTE:** DILOMAR JOSE BIAVA, C.I. nº5.504.653-0-PR CPF nº797.300.789-04 e sua esposa sra. REGIANE THIEL BIAVA, C.I. nº5.132.122-7-PR CPF nº733.580.029-34, brasileiros, casados sob o regime de Comunhão Universal de bens, ele do comércio, ela do lar, residentes e domiciliados na Rua Independencia 738, apto 04, Residencial Fernando, bairro Barreiros, São Jose-SC. **ADQUIRENTE:** RENAN WILLIAN BELLAN, C.I. nº9.199.948-0-SSP-PR CPF nº048.986.549-67, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, residente e domiciliado na Rua General Osorio, 66, Santo Antonio, na cidade de Pato Branco-Pr. **COMPRA E VENDA:** ÁREA: 304,90 m², com benfeitorias. Público de 18.05.2006, Lº195, fls. 138/140, do 2º Tab. Local. **VALOR:** R\$31.182,49. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de R\$624,85, conforme guia GR-4-ITBI nº544/2006, da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidões Negativas: Municipal nº1817/06, Estadual nº2496724-71/06, Federal nº 854B.B914.5781.5669/06. Certidão Negativa do Distribuidor de 12.05.2006. Funrejus no valor de R\$62,36 conforme guia emitida pelo Tabellonato. Os vendedores, declararam na escritura não serem e nunca terem sido contribuintes obrigatórios, para a Previdência social, como pessoas físicas, na qualidade de empregadores. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. Mat. Av.1 e R.2 - 30.791, acima. C. 4.322 VRC = R\$453,81

Elice Soares Ribas

1º Ofício de Registro Geral

de Imóveis

ELICE SOARES RIBAS

TITULAR

CERTIFICO, que a presente fotocópia é
reprodução fidedigna da matr. nº 30791
Pato Branco, de 04 de 2006

77.780.781-0001-09

ELICE SOARES RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO

GERAL DE IMÓVEIS

RUA OSVALDO ARANHA, 697

CEP 85504-350

1º Ofício de Registro Geral
de Imóveis
ELICE SOARES RIBAS
TITULAR
CERTIFICO, que a presente fotocópia é
reprodução fidedigna da matr. nº 30791
Pato Branco, de 04 de 2006

Município de Pato Branco
Fis. 05
DADANÁ
Servidor



Evandro Beato
Auxiliar Juramentado
Portaria 12/2006

1º Ofício

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Córnera de Pato Branco/PR
Rua Osvaldo Aranha, 897
CNPJ Nº 77.780.781/0001-09



REGISTRO GERAL

FICHA

33.891/1

RUBRICA

MATRÍCULA Nº 33.891

TITULAR
Elice Soares Ribeiro
CPF 603.278.559-91

04 de julho de 2001. Rosane de Souza Ribeiro

IMÓVEL RURAL - "IMÓVEL MUNICIPAL-PARQUE INDUSTRIAL PLANALTO", desmembrado dos Imóveis Eugenio Zortea 1^a e 3^a Parte, encravados na parte do lote rural sob nº 40 do Núcleo Bom Retiro, situado neste município de Pato Branco, contendo a área de 314.878,80m² (TREZENTOS E QUATORZE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E OITO METROS E OITENTA CENTIMETROS QUADRADOS), dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: por uma linha seca, medindo 485,93m com rumo de 81°17'NO, confrontando com o lote 39 e por uma linha seca, medindo 459,63m, com rumo de 81°17'SE, confrontando com parte do mesmo lote 40; SUL: por uma linha seca, medindo 667,51m com rumo de 81°16'49"SE, confrontando com o lote 41; LESTE: por quatro linhas secas medindo 97,36m, 125, 68m, 103,99m e 46,88m, com rumo de 43°03'53"NE, 53°20'NE, 63°50'38"NE e 72°30'35"NE, confrontando pelo eixo da BR 158 e por uma linha seca medindo 249,97m, com rumo de 8°43'NE, confrontando com parte do lote 40; OESTE: por uma linha seca medindo 500,00m, com rumo de 7°15'38"SO, confrontando com o Núcleo Independencia. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº 34/00, capítulo 16, seção 4, item 16.4.1 e seguintes de 28.12.00, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Cadastrado no INCRA sob nº 722 120 017 868. Valor: R\$ 250.000,00, que será pago da seguinte forma: R\$ 155.000,00, no ato da escritura, lavrada no livro nº 111, fls. 039, em 15.02.2000 e o saldo de R\$ 95.000,00, que será pago até o dia 01.02.2002, representada por uma nota promissória, emitida pelo município expropriante em favor do desapropriado sr. Eugenio Zortea. A presente desapropriação foi feita em conformidade com o Decreto-Lei nº 4.219/01, de 08.02.2001. Ref. Mat. R.1 e AV.2-19.591 e R.3 e AV.4-19.593, do livro nº 02, deste Ofício.

ADQUIRENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, Pessoa Jurídica de direito privado com sede na Rua Caramuru, nº 271 Centro nesta cidade de Pato Branco-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54.

TRANSMITENTE: EUGENIO ZORTEA, C.I. nº 260.118-PR CPF nº 126.108.109-97 e sua mulher dona CLEONICE DE OLIVEIRA ZORTEA, C.I. nº 1.040.003-PR, CPF nº 603.313.649-72, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, ele do comércio e ela do lar, residentes e domiciliados na Rua Tapajós nº 800, nesta cidade de Pato Branco-Pr.

AV.1/33.891-Conforme Termo de Responsabilidade de Conservação de Floresta, datado de 10.04.86, firmado entre o INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL DELEGACIA ESTADUAL DO IBDF NO ESTADO DO PARANÁ e o sr. EUGENIO ZORTEA, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 126.108.109, o qual declara perante autoridade florestal que também este termo assina, tendo em vista o que dispõe o Artigo 53, Alínea IV, da Instrução Normativa nº 001/80 de 11/04/80, em atendimento ao que determina a Lei nº 4.771/65 (Código Florestal) em seus artigos 16 e 44, que a floresta ou forma de vegetação existente, com a área de 3,9163ha, não inferior a 20,20% do total da propriedade, compreendida nos limites constantes do referido termo, fica gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feita qualquer tipo de exploração a não ser mediante autorização do IBDF. O atual proprietário, compromete-se por si, seus herdeiros ou sucessores a fazer o presente gravame sempre bom firme e valioso. Averbação feita na matrícula sob nº AV.1-19.593 do livro nº

SEGUE

33.891
MATRÍCULA Nº



CONTINUACÃO
presente termo. O proprietário compromete-se ainda, a promover o reflorestamento da área de Reserva Florestal legal, em caso de inexistência de cobertura florística parcial ou total, na área indicada. Ref Mat.33.891, retro.Dou f.é.C.630 VRC=R\$ 66,68.



AV.6/33.891- Prot.nº120.313- 28/03/2005- Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento feito a titular deste cartório, pelo MUNICIPIO DE PATO BRANCO, o qual na pessoa de seu representante legal apresentou a Nota de Empenho, no valor de R\$ 95.000,00, em favor do sr. Eugenio Zortea e Cleonice de Oliveira Zortea, bem como copia de um cheque no mesmo valor, sob nº145345-7, da Agência sob nº0047-7, C/ C nº000277-8, ficando as condições de pagamento constante da mat.33.891 retro quitado.Dou f.é.C.2.161 VRC=R\$ 226,90.

AV.7/33.891- Prot.nº120.314- 28/03/2005- Conforme memorial descretivo e plantas, aprovado pela Prefeitura Municipal de Pato Branco, datado de 16.11.04, referente a uma parte do "IMÓVEL MUNICIPAL-PARQUE INDUSTRIAL PLANALTO", desmembrado de uma parte dos Imóveis Eugenio Zortea 1^a e 3^a parte, encravados na parte do lote rural sob nº40 do Núcleo Bom Retiro, situado neste município de Pato Branco, contendo a área de 51.061,46m², constante da Mat.33.891, retro de propriedade do MUNICIPIO DE PATO BRANCO, que de acordo com a nova subdivisão, referida área acima de 51.061,46m², passará a ser os módulos nºs 01,02,03,04,05,06, 07, 08, 09, 10 e 11, como segue abaixo: IMÓVEL PARQUE INDUSTRIAL PLANALTO - "MÓDULO 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, com as áreas respectivas de 12.575,50m²; 2.730,00m²; 2.625,00m²; 2.625,00m²; 8.400,00m²; 2.625,00m²; 2.590,00m²; 2.380,22m²; 7.199,74m² e 4.686,00m², com os limites e confrontações constantes das novas matrículas sob nºs.36.567,36.568,36.569,36.570 36.571, 36.572, 36.573, 36.574, 36.575, 36.576 e 36.577, do livro nº02, deste ofício.Dou f.é.C.60 VRC=R\$ 6,30.

R.8/33.891- Prot.nº121.527- 13/07/2005- TRANSMITENTE: MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Pessoa Jurídica de direito público interno com sede Rua Caramuru, nº271 Centro nesta cidade de Pato Branco-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº76.995.448/0001-54, Certidão Positiva com efeito de negativa do INSS sob nº001162005-14021060/05, de 11.01.05. ADQUIRENTE: VISION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado com sede na BR- 158 km 525, módulo 1, Parque Industrial AL, nesta cidade de Pato Branco-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº04.509.163/0001-55. DOAÇÃO: ÁREA: 12.575,50m². Público de 31.03.05,Lº169, fls.090/092, 2º Tab. local. VALOR: R\$ 213.783,50 Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de R\$8.551,34, conforme guia GR/PR, da Agência de Rendas de Pato Branco. Certidões Negativas: Municipal nº2363/05, Estadual nº1782142-51/05, Federal nºF870.391D.F819.0F7E/05. Funrejus no valor de R\$ 427,57, conforme guia emitida pelo Tab. Que a presente doação é feita com base na Lei Municipal nº2396/04 - Data de 01 de dezembro de 2004. Súmula: Autoriza doação de imóvel à empresa Vision Indústria e Comércio de Móveis Ltda. A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei. Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de parte do Imóvel Municipal-Parque Industrial Planalto Módulo 01, com a área de 12.015,50m², constante da matrícula 33.891, deste ofício, avaliado em R\$ 204.263,50, para a firma Vision Indústria e comércio de Móveis Ltda inscrita no CNPJ sob nº04.509.163/0001-55, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Tupi, nº5280, em Pato Branco, Estado do Paraná. Art.2º Fica reservado, pelo período de 02(dois) anos, contados da data de publicação da presente lei, para posterior doação, visando a ampliação da industria, área limitrofe ao imóvel doado, constituindo-se de parte do Imóvel Municipal-Parque Industrial Planalto Módulo 01, com a área de 11.250,96m², constante da Matrícula nº33.891, do 1º ofício do Registro Geral de Imóveis, da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná. Art. 3º Fica também o Executivo Muni-

SEGUE





PLANTA DE SITUAÇÃO

Exhibit 2500

四

ନେତ୍ରବିଦ୍ୟା

VISION

A red ink stamp with a diagonal border containing the text "PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO" and "APROVADO" in large, bold, sans-serif letters.

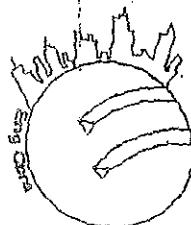
PARQUE INDUSTRIAL PLANALTO

DESENHOS DE DESMEMBRAMENTO DO MÓDULO 23 E MÓDULO 22

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LOCAL BR 156 "Indústria Municipal - Parque Industrial Planalto"

RESP. TÉC. ENGR CIVIL JAIRÓ FROMBETTA. CREA PR-70.250/D



RUA TOCANTINS, 2300, BALA 13
PATO BRANCO - PR
FONE/FAX (0xx41) 3028-7347 8912-7247

RUA TODANTINS, 2398, BALA 13
PATO BRANCO - PR
FONES (0XX46) 3028-7347 8912-7347



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

EDITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Cidade

de

PATO BRANCO

PLANTA PARCIAL

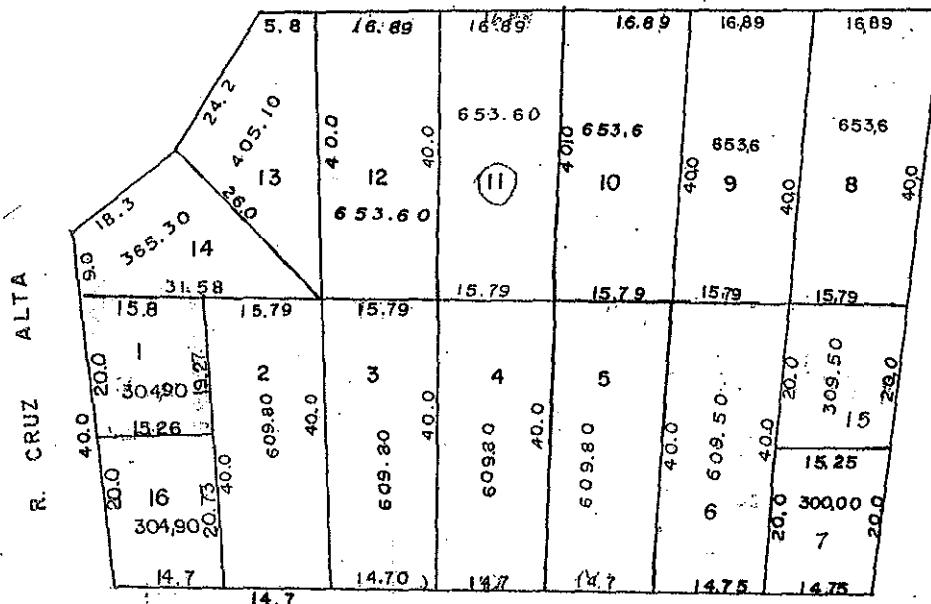
D.A

QUADRA N. 287

DATA N.º AREA

QUADRA 13 LOT CRISTO REI 10.03.63. 07

R. GEN OSORIO



R. PASSO FUNDO

R. D. DE CAXIAS

PROPR.

ESCALA 1: 1.000
Rua Caramuru, 271

Fone/Fax (46) 3220-1544

85501-060

Pato Branco





Prefeitura Municipal de Pato Branco



ESTADO DO PARANÁ
Gabinete do Prefeito

PUBLICADO

JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE DO PARANÁ
Edição nº 5663 de 27/12/2012
Pato Branco

LEI N° 3.977, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012

Autoriza doação de Imóvel a Renan Willian Bellan.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à doação do Terreno Módulo 23 (vinte e três) do "Imóvel Municipal – Parque Industrial Planalto", encravado na parte do lote rural sob nº 40 do Núcleo Bom Retiro, com área de 2.450,00m² (dois mil, quatrocentos e cinqüenta metros quadrados), situado na Rua Pioneiro A. Chiochetta, no Parque Industrial Eduardo Dagiols, nesta cidade de Pato Branco, Paraná, constante como parte integrante da matrícula nº 33.891, do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco – Paraná, avaliado em R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), para a Indústria Renan Willian Bellan, CNPJ nº 14.965.280/0001-87, situada na Rua Xingu, 238, CEP 85501-230, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II - destinação do imóvel exclusivamente para o ramo Indústria e Comércio através de qualquer meio, a fabricação de produtos de padaria e confeitearia com predominância de produção própria.

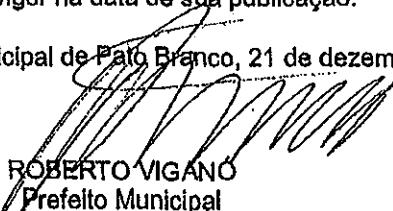
III - Início da edificação no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei e início das atividades industriais propostas no pedido, objeto do protocolo nº 304145, de 15 de junho de 2012, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida;

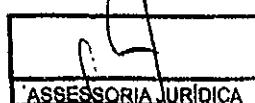
IV - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas, sendo que as despesas com escrituração e registro da doação serão suportadas pela empresa donatária;

V - revogação da doação com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação, em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 21 de dezembro de 2012.


ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

tribuinte,

fira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à Prefeitura a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
4.965.280/0001-87
NATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
27/01/2012

NOME EMPRESARIAL
ENAN WILLIAN BELLAN - ME

NOME DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ONGELADOS SANTA TEREZINHA

ÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
0.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitearia com predominância de produção própria

ÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

ÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
13-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO
R XINGU

NÚMERO
238

COMPLEMENTO

CEP
35.501-230

BAIRRO/DISTRITO
SANTA TEREZINHA

MUNICÍPIO
PATO BRANCO

UF
PR

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/01/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

emitido no dia 05/06/2013 às 16:12:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



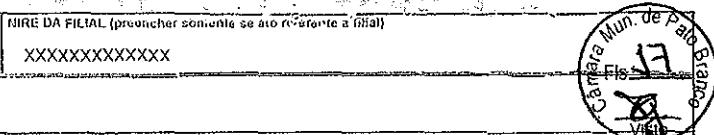
RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX



NAME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
RENAN WILLIAN BELLAN

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	DIVORCIADO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	XXXXXXXXXXXX

PAI (de pais)	Mãe (de pais)
CLOVIS LUIZ PEGORINI BELLAN	IVETE TEREZINHA BELLAN

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF (número)
17/03/1985	9.199.948-0	SESP	PR	048.986.549-67

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

XXXXXXXXXXXX

RESIDENCIAL (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA CRUZ ALTA	298

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXX	SANTO ANTONIO	85.507-420	6427

MUNICÍPIO	UF
PATO BRANCO	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

NAME EMPRESARIAL	NÚMERO
RENAN WILLIAN BELLAN	238

LOGRADOURO (rua, av, etc)	NÚMERO
RUA XINGU	238

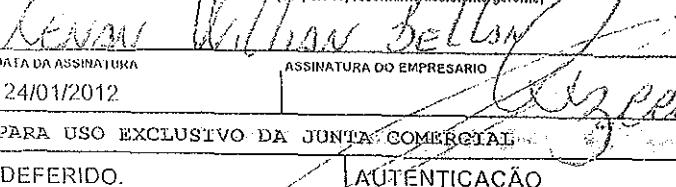
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da Junta Comercial)
FUNDOS	CENTRO	85.501-230	6427

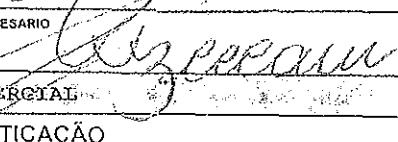
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
PATO BRANCO	PR	BRASIL	XXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
200.000,00	DUZENTOS MIL REAIS

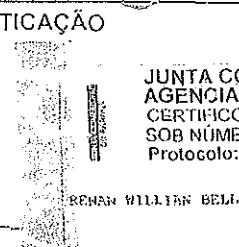
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal 1091102	IND DE CONGELADOS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA XXXXXXXXXX
Atividade secundária XXXXXXXX	
XXXXXXXX	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)				
				

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
24/01/2012	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

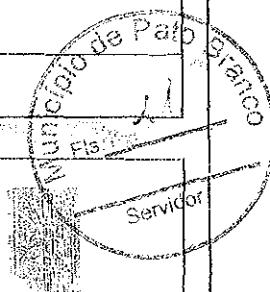
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Ronaldo Siqueira Cavalcante</i> RG 1.141.158-24 RELATOR 21 JAN/2012	AUTENTICAÇÃO 
--	---

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/01/2012
 SOB NÚMERO: 41107176444
 Protocolo: 12/062010-3, DE 26/01/2012

RENAN WILLIAN BELLAN

SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL

69970



Servidor



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

RENAN WILLIAN BELLAN ME

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

4110717644-4

CNPJ

XXXXXXXXXXXXXX

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

27/01/2012

Local de Atividade de Atividade

27/01/2012

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

RUA XINGU, 238 - FUNDOS, CENTRO, PATO BRANCO, PR, 86.501-230

Objeto

IND DE CONGELADOS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA.

Capital: R\$ 200,000,00

(DUZENTOS MIL REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Microempresa

Último Arquivamento

Data: 27/01/2012

Número: 20120620120

Situação
REGISTRO ATIVO

Ato: SENTENÇA DE DECRETAÇÃO OU DE HOMOLOGAÇÃO DE SEPARAÇÃO J

Status

Evento (s): SENTENÇA DE DECRETAÇÃO OU DE HOMOLOGAÇÃO DE SEPARAÇÃO J XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do Empresário

RENAN WILLIAN BELLAN

Identidade: 91999480,SESP/PR

CPF: 048.906.549-67

Estado Civil: Divorciado

Regime de Bens: Não Informado

PATO BRANCO - PR, 28 de maio de 2012

120114002-6



Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL





RECEITA ESTADUAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

90596408-92

Inscrição CNPJ

14.965.280/0001-87

Início das Atividades

05/2012

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial RENAN WILLIAN BELLAN

Título do Estabelecimento CONGELADOS SANTA TEREZINHA

Endereço do Estabelecimento RUA XINGU, 238 - CENTRO - CEP 85501-230

Município de Instalação PATO BRANCO - PR, DESDE 05/2012
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 14 DO MES+1, DESDE 05/2012

Natureza Jurídica 213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Atividade Econômica Principal do 1091-1/02 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM
Estabelecimento PREDOMINANCIA DE PRODUCAO PROPRIA

Atividade(s) Econômica(s)
Secundária(s) do Estabelecimento

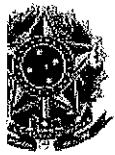
Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	048.986.549-67	RENAN WILLIAN BELLAN	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 09/06/2012.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via
Internet www.fazenda.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

000692013-14021280

ne: RENAN WILLIAN BELLAN - ME

PJ: 14.965.280/0001-87

Salvo o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser geradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

A certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Secretaria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

A certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

Verbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
saída de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

A certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 05/06/2013.

Válida até 02/12/2013.

A certidão emitida gratuitamente.

Observação: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: RENAN WILLIAN BELLAN
CNPJ/CPF.: 14.965.280/0001-87
CADASTRO.: 000002991060
ENDERECO.: RUA XINGU, 000238 - SANTA TEREZINHA
MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Licitação

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Mobiliário de atividades do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em 05 de Junho de 2013.

Válida até 90 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 0013203/2013

Código de autenticidade da certidão: 215939950215939

Certidão emitida gratuitamente

ATÉ: **30/06/2018** : QUALQUER EASURA OU EMENDA INVÁLIDA RÁ ESTE DOCUMENTO.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10495599-74

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 14.965.280/0001-87

Nome: **RENAN WILLIAN BELLAN**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 03/10/2013 - Fornecimento Gratuito


Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado
Certidão N° 10495599-74
Emitida Eletronicamente via Internet
05/06/2013 - 15:51:18
Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



[IMPRIMIR](#) [VOLTAR](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14965280/0001-87

Razão Social: RENAN WILLIAN BELLAN

Nome Fantasia: CONGELADOS SANTA TEREZINHA

Endereço: R XINGU 238 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/06/2013 a 27/07/2013

Certificação Número: 2013062814020135321623

Informação obtida em 28/06/2013, às 14:03:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Receita Federal



CERTIDÃO CONJUNTA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RENAN WILLIAN BELLAN - ME
CNPJ: 14.965.280/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 19:14:04 do dia 17/03/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/09/2013.

Código de controle da certidão: 4108.E0D1.6F5B.6857

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

[Preparar página para impressão](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ



Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidor@brturbo.com.br
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Positiva

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), EXECUTIVO FISCAL, DEPÓSITOS, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial) Interdição, Tutela e Curatela, sob minha guarda neste cartório, verifiquei CONSTAR o seguinte contra:

RENAN WILLIAN BELLAN

CPF 048.986.549-67, RG 9199948-0/PR, filho(a) de IVETE TEREZINHA BELLAN e CLOVIS LUIZ PEGORINI BELLAN, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

Distrib	Livro	Data	Ação	Vara	Requerente
1783	13	12/11/2012	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	JUIZADO ESPECIAL CIVEL	I.R.T. FINITY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Detalhes: Tipo = Cível - Juizado Especial || Valor = 2.499,90 || Número Único 0009667-67.2012.8.16.0131



PATO BRANCO/PR, 5 de Junho de 2013, 15:12:27

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 21,87

Página 0001/0001

Serviços



PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Travessa Goiás, nº 55 – CEP 85.505-000 – Fone (46) 3225-1990

C E R T I D Ã O E X P L I C A T I V A

CERTIFICO que, a pedido verbal do Dr. Cilmar Francisco Pastorello, OAB/PR 40871, procurador das promovidas AMAURI ARLÃO PINHEIRO, PANIFICADORA SANTA TEREZINHA LTDA e RENAN WILLIAN BELLAN, que revendo os Livros de Registros de Reclamações e Execuções, bem como no Sistema Projudi deste Juizado Especial Cível, verifiquei constar os seguintes autos:

-Autos de Reclamação nº 0009667-67.2012.8.16.0131, distribuída sob nº 1783/2012, onde figura como promovente I.R.T. FINITY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA e promovidos AMAURI ARLÃO PINHEIRO, PANIFICADORA SANTA TEREZINHA LTDA e RENAN WILLIAN BELLAN. No valor de R\$ 2.499,90(dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos) Audiência preliminar na data de 08/04/2013, restando infrutífera. Audiência de Instrução e Julgamento na data de 23/05/2013, restando infrutífera apresentado pedido contraposto pelos promovido no valor de R\$ 5.400,00(cinco mil e quatrocentos reais). Apresentado alegações finais por ambas as partes, autos encontram-se conclusos com Juiz Leigo para prolação de sentença.

O referido é verdade e dou fé.
Pato Branco, 1 de julho de 2013.

Simone Sangalletti da Silva
Simone Sangalletti da Silva

Secretaria do Juizado Especial Civil, Criminal e Fazenda Pública





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais Nº 944370

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, **que**

NADA CONSTA

CONTRA **RENAN WILLIAN BELLAN**, ou vinculado(a) ao **CNPJ:**
.965.280/0001-87, no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;
- c) a informação do nº do CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br);
- e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília/DF, 09h44, 06/06/2013.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: nucju@trf1.gov.br

Data da última atualização do banco de dados: 06/06/2013 09:44





DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ



INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS N° 2013.250.00628

Nome: RENAN WILLIAN BELLAN
Número do RG: 9.199.948-0
Nome mãe: IVETE TEREZINHA BELLAN
Nome pai: CLOVIS LUIZ PEGORINI BELLAN
Data nascimento: 17/03/1985
Naturalidade: MARIOPOLIS/PR

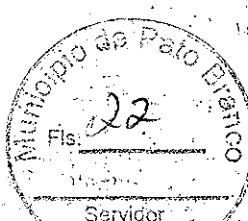
A pessoa acima qualificada não possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

PATO BRANCO, 06 de Junho de 2013.

1-Documento expedido pelo posto 250 às 15:44

2-A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site www.jj.pr.gov.br informando o código: 41da57178b4ae55f15e922b7478df6e2



FGTS - FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

DATA: 04/06/2013

GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012)

HORA: 10:44:50

PÁG : 002/002

RELATÓRIO ANALÍTICO DA GRF

EMPRESA: RENAN WILLIAN BELLAN

INSCRIÇÃO: 14.965.280/0001-87

COMPETÊNCIA: 05/2013

CÓD REC: 115

FPAS: 507

SIMPLES 2

FGTS - 8%

QTDE TRABALHADORES

26

REMUNERAÇÃO

28.287,99

DEPÓSITO

2.263,03

ENCARGOS FGTS

0,00

CONTRIB SOCIAL

0,00

ENCARGOS CONTRIB SOC

0,00

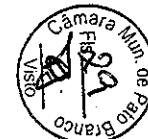
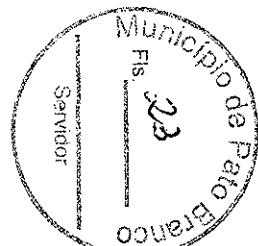
TOTAL A RECOLHER

2.263,03

VALIDADE DO CÁLCULO: até 07/06/2013

RELATÓRIO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA, NÃO É VÁLIDO PARA QUITAÇÃO.

A(S) GRF(S), PARA FINS DE QUITAÇÃO, SERÁ(ÃO) IMPRESSA(S) SOMENTE APÓS TRANSMISSÃO DO ARQUIVO VALIDADO PELO CONECTIVIDADE SOCIAL.



RELATÓRIO ANALÍTICO DA GRF

EMPRESA: RENAN WILLIAN BELLAN

INSCRIÇÃO: 14.965.280/0001-87

COMPETÊNCIA: 04/2013

CÓD REC: 115

FPAS: 507

SIMPLES: 2

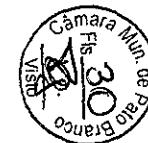
FGTS - 8%

QTDE TRABALHADORES	25
REMUNERAÇÃO	26.391,12
DEPÓSITO	2.111,28
ENCARGOS FGTS	0,00
CONTRIB SOCIAL	0,00
ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL A RECOLHER	2.111,28

VALIDADE DO CÁLCULO: até 07/05/2013

RELATÓRIO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA, NÃO É VÁLIDO PARA QUITAÇÃO.

A(S) GRF(S), PARA FINS DE QUITAÇÃO, SERÁ(ÃO) IMPRESSA(S) SOMENTE APÓS TRANSMISSÃO DO ARQUIVO VALIDADO PELO CONECTIVIDADE SOCIAL.



RELATÓRIO ANALÍTICO DA GRF

EMPRESA: RENAN WILLIAN BELLAN

COMPETÊNCIA: 03/2013

CÓD REC: 115

FPAS: 507

INSCRIÇÃO: 14.965.280/0001-87

SIMPLES: 2

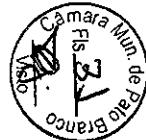
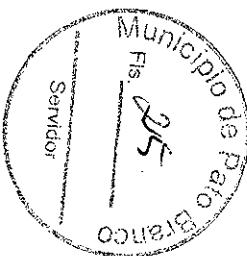
FGTS - 8%

QTDE TRABALHADORES	29
REMUNERAÇÃO	29.830,24
DEPÓSITO	2.386,41
ENCARGOS FGTS	0,00
CONTRIB SOCIAL	0,00
ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL A RECOLHER	2.386,41

VALIDADE DO CÁLCULO: até 07/04/2013

RELATÓRIO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA, NÃO É VÁLIDO PARA QUITAÇÃO.

A(S) GRF(S), PARA FINS DE QUITAÇÃO, SERÁ(ÃO) IMPRESSA(S) SOMENTE APÓS TRANSMISSÃO DO ARQUIVO VALIDADO PELO CONECTIVIDADE SOCIAL.



RELATÓRIO ANALÍTICO DA GRF

EMPRESA: RENAN WILLIAN BELLAN

COMPETÊNCIA: 02/2013

CÓD REC: 115

INSCRIÇÃO: 14.965.280/0001-87

SIMPLES: 2

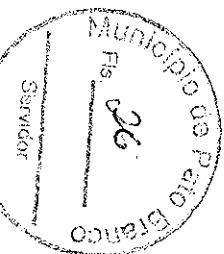
FGTS - 8%

QTDE TRABALHADORES	27
REMUNERAÇÃO	27.447,64
DEPÓSITO	2.195,81
ENCARGOS FGTS	0,00
CONTRIB SOCIAL	0,00
ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL A RECOLHER	2.195,81

VALIDADE DO CÁLCULO: até 07/03/2013

RELATÓRIO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA, NÃO É VÁLIDO PARA QUITAÇÃO.

A(S) GRF(S), PARA FINS DE QUITAÇÃO, SERÁ(AO) IMPRESSA(S) SOMENTE APÓS TRANSMISSÃO DO ARQUIVO VALIDADO PELO CONECTIVIDADE SOCIAL.



RELATÓRIO ANALÍTICO DA GRF

EMPRESA: RENAN WILLIAN BELLAN

COMPETÊNCIA: 01/2013

CÓD REC: 115

INSCRIÇÃO: 14.965.280/0001-87

SIMPLES: 2

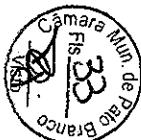
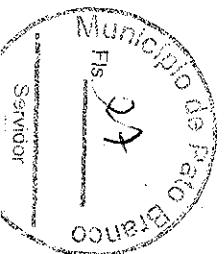
FGTS ~ 8%

QTDE TRABALHADORES	27
REMUNERAÇÃO	27.035,12
DEPÓSITO	2.162,80
ENCARGOS FGTS	0,00
CONTRIB SOCIAL	0,00
ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL A RECOLHER	2.162,80

VALIDADE DO CÁLCULO: até 07/02/2013

RELATÓRIO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA, NÃO É VÁLIDO PARA QUITAÇÃO.

A(S) GRF(S), PARA FINS DE QUITAÇÃO, SERÁ(ÃO) IMPRESSA(S) SOMENTE APÓS TRANSMISSÃO DO ARQUIVO VALIDADO PELO CONECTIVIDADE SOCIAL.



COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS
EMPRESA

Nº ARQUIVO: D5nEh1tFvp00000-5

EMPRESA: RENAN WILLIAN BELLAN

INSCRIÇÃO: 14.965.280/0001-87

COMP: 13/2012 COD REC: 115

COD GPS: 2003

FPAS: 507

OUTRAS ENT:

SIMPLES: 2

ALIQ RAT: 0,0

FAP: 1,00

RAT AJUSTADO: 0,00

TOMADOR/OBRA:

INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA XINGU 238

BAIRRO: SANTA TEREZINHA

1091100

CIDADE: PATO BRANCO

UF: PR

CEP: 85501-230

TELEFONE: 46-32256562

CNAE:

4721102

APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER:

507

620

744

779

TOTAL

SEGURADO

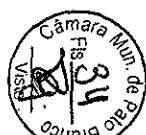
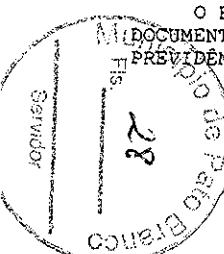
Empregados/Avulsos	796,55	0,00	0,00	0,00	796,55
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocinio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLRIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	796,55	0,00	0,00	0,00	796,55
OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	796,55	0,00	0,00	0,00	796,55

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM)CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI No 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTÂNCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.



RELATÓRIO ANALÍTICO DA GRF

EMPRESA: RENAN WILLIAN BELLAN

COMPETÊNCIA: 12/2012

CÓD REC: 115

FPAS: 507

INSCRIÇÃO: 14.965.280/0001-87

SIMPLES: 2

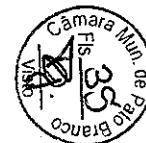
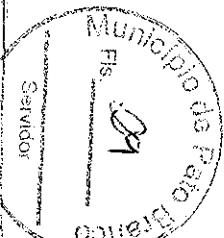
FGTS - 8%

QTDE TRABALHADORES	26
REMUNERAÇÃO	35.390,04
DEPÓSITO	2.831,20
ENCARGOS FGTS	0,00
CONTRIB SOCIAL	0,00
ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL A RECOLHER	2.831,20

VALIDADE DO CÁLCULO: até 07/01/2013

RELATÓRIO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA, NÃO É VÁLIDO PARA QUITAÇÃO.

A(S) GRF(S), PARA FINS DE QUITAÇÃO, SERÁ(ÃO) IMPRESSA(S) SOMENTE APÓS TRANSMISSÃO DO ARQUIVO VALIDADO PELO CONECTIVIDADE SOCIAL.



RELATÓRIO ANALÍTICO DA GRF

EMPRESA: RENAN WILLIAN BELLAN

COMPETÊNCIA: 11/2012

CÓD REC: 115

FPAS: 507

INSCRIÇÃO: 14.965.280/0001-87

SIMPLES: 2

FGTS - 8%

QTDE TRABALHADORES	25
REMUNERAÇÃO	29.093,63
DEPÓSITO	2.327,49
ENCARGOS FGTS	0,00
CONTRIB SOCIAL	0,00
ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL A RECOLHER	2.327,49

VALIDADE DO CÁLCULO: até 07/12/2012

RELATÓRIO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA, NÃO É VÁLIDO PARA QUITAÇÃO.

A(S) GRF(S), PARA FINS DE QUITAÇÃO, SERÁ(ÃO) IMPRESSA(S) SOMENTE APÓS TRANSMISSÃO DO ARQUIVO VALIDADO PELO CONECTIVIDADE SOCIAL.



RELATÓRIO ANALÍTICO DA GRF

EMPRESA: RENAN WILLIAN BELLAN

COMPETÊNCIA: 10/2012

CÓD REC: 115

FPAS: 507

INSCRIÇÃO: 14.965.280/0001-87

SIMPLES: 2

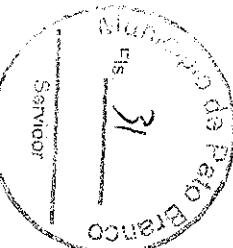
FGTS - 8%

QTDE TRABALHADORES	24
REMUNERAÇÃO	25.258,22
DEPÓSITO	2.020,65
ENCARGOS FGTS	0,00
CONTRIB SOCIAL	0,00
ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL A RECOLHER	2.020,65

VALIDADE DO CÁLCULO: até 07/11/2012

RELATÓRIO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA, NÃO É VÁLIDO PARA QUITAÇÃO.

A(S) GRF(S), PARA FINS DE QUITAÇÃO, SERÁ(ÃO) IMPRESSA(S) SOMENTE APÓS TRANSMISSÃO DO ARQUIVO VALIDADO PELO CONECTIVIDADE SOCIAL.



RELATÓRIO ANALÍTICO DA GRF

EMPRESA: RENAN WILLIAN BELLAN

COMPETÊNCIA: 09/2012

CÓD REC: 115

INSCRIÇÃO: 14.965.280/0001-87

FPAS: 507

SIMPLES: 12

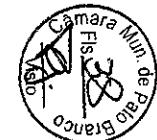
FGTS - 8%

QTDE TRABALHADORES	17
REMUNERAÇÃO	19.224,00
DEPÓSITO	1.537,92
ENCARGOS FGTS	0,00
CONTRIB SOCIAL	0,00
ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL A RECOLHER	1.537,92

VALIDADE DO CÁLCULO: até 07/10/2012

RELATÓRIO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA, NÃO É VÁLIDO PARA QUITAÇÃO.

A(S) GRF(S), PARA FINS DE QUITAÇÃO, SERÁ(ÃO) IMPRESSA(S) SOMENTE APÓS TRANSMISSÃO DO ARQUIVO VALIDADO PELO CONECTIVIDADE SOCIAL.



FGTS - FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

DATA: 29/08/2012

GFIP - SEFIP 8.40 (02/10/2009)

HORA: 16:19:58

PÁG : 002/002

RELATÓRIO ANALÍTICO DA GRF

EMPRESA: RENAN WILLIAN BELLAN

INSCRIÇÃO: 14.965.280/0001-87

COMPETÊNCIA: 08/2012

CÓD REC: 115

FPAS: 507

SIMPLES: 12

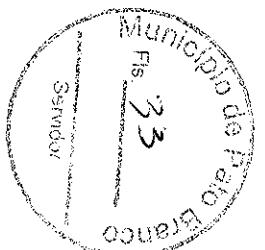
FGTS - 8%

QTDE TRABALHADORES	16
REMUNERAÇÃO	16.972,16
DEPÓSITO	1.357,77
ENCARGOS FGTS	0,00
CONTRIB SOCIAL	0,00
ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL A RECOLHER	1.357,77

VALIDADE DO CÁLCULO: até 07/09/2012

RELATÓRIO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA, NÃO É VÁLIDO PARA QUITAÇÃO.

A(S) GRF(S), PARA FINS DE QUITAÇÃO, SERÁ(ÃO) IMPRESSA(S) SOMENTE APÓS TRANSMISSÃO DO ARQUIVO VALIDADO PELO CONECTIVIDADE SOCIAL.



RELATÓRIO ANALÍTICO DA GRF

EMPRESA: RENAN WILLIAN BELLAN

COMPETÊNCIA: 07/2012

CÓD REC: 115

FPAS: 507

INSCRIÇÃO: 14.965.280/0001-87

SIMPLES: 2

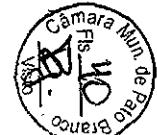
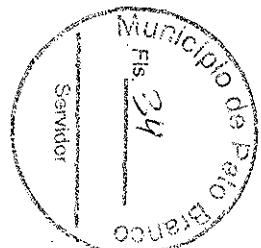
FGTS - 8%

QTDE TRABALHADORES	13
REMUNERAÇÃO	13.162,52
DEPÓSITO	1.053,00
ENCARGOS FGTS	0,00
CONTRIB SOCIAL	0,00
ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL A RECOLHER	1.053,00

VALIDADE DO CÁLCULO: até 07/08/2012

RELATÓRIO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA, NÃO É VÁLIDO PARA QUITAÇÃO.

A(S) GRF(S), PARA FINS DE QUITAÇÃO, SERÁ(ÃO) IMPRESSA(S) SOMENTE APÓS TRANSMISSÃO DO ARQUIVO VALIDADO PELO CONECTIVIDADE SOCIAL.



RELATÓRIO ANALÍTICO DA GRF

EMPRESA: RENAN WILLIAN BELLAN

COMPETÊNCIA: 06/2012

CÓD REC: 115

FPAS: 507

INSCRIÇÃO: 14.965.280/0001-87

SIMPLES: 2

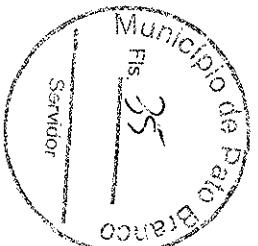
FGTS - 8%

QTDE TRABALHADORES	7
REMUNERAÇÃO	7.637,55
DEPÓSITO	611,00
ENCARGOS FGTS	0,00
CONTRIB SOCIAL	0,00
ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL A RECOLHER	611,00

VALIDADE DO CÁLCULO: até 07/07/2012

RELATÓRIO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA, NÃO É VÁLIDO PARA QUITAÇÃO.

A(S) GRF(S), PARA FINS DE QUITAÇÃO, SERÁ(ÃO) IMPRESSA(S) SOMENTE APÓS TRANSMISSÃO DO ARQUIVO VALIDADO PELO CONECTIVIDADE SOCIAL.





COMISSÃO FORMADA
PARA
AVALIAR IMÓVEIS PARA LIBERAÇÃO
DA CLÁUSULA DE INALIENABILIDADE
INDÚSTRIA
RENAN WILLIAN BELLAN



Prefeitura Municipal de Pato Branco



ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1207/1993

DATA: 3 de maio de 1993.

SUMULA: Institui normas para a doação de imóveis públicos a atividades industriais e associativas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui normas para doação de imóveis públicos para a implantação de indústrias no Município de Pato Branco, devendo os interessados protocolar requerimento junto ao Departamento de Indústria e Comércio da Prefeitura Municipal, contendo as seguintes informações:

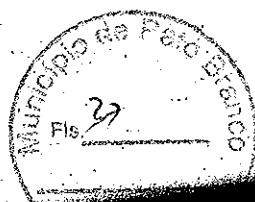
- I - apresentação de cronograma físico-financeiro que determine período para conclusão das edificações;
- II - perfil das atividades e, se for o caso, as diversas etapas da implantação;
- III - estudo de viabilidade econômica;
- IV -porte do empreendimento, especificando o número de empregos a serem criados direta e indiretamente, setores produtivos e a sua implicação social;
- V - destinação de geração de tributos municipais;
- VI - orçamento da receita e da despesa;
- VII - montante de recursos próprios e de financiamento obtido junto à instituições de crédito;
- VIII - organização empresarial;
- IX - detalhamento do ciclo produtivo, desde a obtenção da matéria até o produto acabado;
- X - certidão negativa de tributos municipais, estaduais e federais, ressalvadas as questões "sub-Judice";
- XI - certidão negativa da ação judicial civil e criminal.

Art. 2º. Os imóveis públicos doados para implantação de indústrias ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade pelo período de 10 (dez) anos, contados a partir da outorga da escritura pública.

§ 1º. Poderá ser liberada a cláusula de inalienabilidade mediante expressa autorização legislativa, desde que seja oferecida em garantia, imóvel ou imóveis de equivalente valor, mediante prévia avaliação.

§ 2º. A avaliação, a que se refere o parágrafo anterior, será efetivada mediante a participação de um Vereador, de um Corretor de imóveis e de um profissional da área de engenharia e arquitetura da Prefeitura Municipal.

Art. 3º. O Município incentivará a instalação de novas indústrias, com serviços e equipamentos necessários a terraplenagem no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da Lei autorizativa da doação.



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



Art. 4º. As doadoras de imóvel público terão o prazo máximo de 90 (noventa) dias para iniciar a edificação de suas obras, contados da publicação da Lei autorizativa de doação.

Art. 5º. O não cumprimento dos prazos e condições estipulados nesta Lei, implicará na reversão ao Patrimônio Público Municipal da respectiva área, independentemente de procedimento judicial, mediante adjudicação automática e compulsória, sem qualquer ônus para o Município.

Art. 6º. A taxa de ocupação mínima será de 30% (trinta por cento) do total da área a ser doada.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, implicará na reversão parcial do imóvel ao Patrimônio Público.

Art. 7º. Decorrido o prazo de 10 (dez) anos de funcionamento ininterrupto da indústria, cumprindo sua função social e as obrigações legais, a área fica livre e desembargada, podendo ser alienada, desde que permaneça a finalidade de uso industrial.

Art. 8º. Os termos das Leis autorizativas de doação serão transcritas em sua íntegra à margem do registro de imóveis desta Comarca.

Art. 9º. As doações de imóvel público para entidades associativas de classe, obedecerão além do disposto contido nos Incisos I, II e XI do artigo 1º, e artigos 4º e 5º desta Lei, o seguinte:

- I - Inalienabilidade permanente;
- II - apresentação de estatuto social;
- III - outorga de escritura pública após o cumprimento das condições estipuladas na Lei autorizativa de doação;
- IV - número de sócios a serem beneficiados diretamente e indiretamente;
- V - receita anual da entidade;
- VI - destinação exclusiva aos fins estatutários.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 913, de 10 de abril de 1990.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 3 de maio de 1993.


Edvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL





Ata de reunião nº 01

Aos três dias do mês de julho de dois mil e treze, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se na sala da Secretaria de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Pato Branco os senhores Emerson C. Michelin, Arquiteto e Urbanista -CREA-PR 86.262/D como profissional representante da área de engenharia e arquitetura da Prefeitura Municipal, Vilmar Macari representante da Câmara Municipal de Pato Branco e Luiz Marini representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para atuar como secretário da comissão para definir a nomeação de um corretor de imóveis da cidade de Pato Branco para avaliar o pedido da empresa Renan Willian Bellan conforme especificado: A empresa **Renan Willian Bellan**, CNPJ:14.965.280/0001-87, por meio do Processo nº 313751 de 15/04/2013, solicitou ao Município de Pato Branco a liberação da cláusula de inalienabilidade referente a doação do terreno que recebeu por meio da Lei nº 3.977 de 21 de dezembro de 2012. Para tanto está oferecendo o Imóvel Urbano: Lote nº 01 (um) da quadra nº 287 (duzentos e oitenta e sete), com área de 304,90m² (trezentos e quatro metros e noventa centímetros quadrados), com área construída (residência) de 99,63m² (noventa e nove metros e sessenta e três centímetros quadrados), situado na rua Cruz Alta, nesta cidade de Pato Branco, constante na Matrícula nº 30.791 do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis, como garantia na liberação da cláusula de acordo com o Art. 2º, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1.207 que especificam: Parágrafo 1º:





Poderá ser liberada a clausula de inalienabilidade mediante expressa autorização legislativa, desde que seja oferecida em garantia, imóvel ou imóveis de equivalente valor, mediante prévia avaliação. Parágrafo 2º: A avaliação, a que se refere o parágrafo anterior, será efetivada mediante a participação de um Vereador, de um Corretor de Imóveis e de um profissional de área de engenharia e arquitetura da Prefeitura Municipal. Aberta a reunião foi analisado o assunto em pauta e ficou definida a indicação do senhor Zeferino Mazonara, portador do Creci F 7899-PR, como o corretor de imóveis para fazer parte da comissão de avaliação destinada ao fim acima especificado. Analisando a Matricula do imóvel apresentado como garantia constatou-se que o mesmo se encontra em nome de Renan Willian Bellan proprietário da industria **Renan Willian Bellan** que está solicitando a liberação da cláusula de inalienabilidade. Para dar continuidade ao processo de análise do processo a comissão decidiu reunir-se no dia 04 de julho de 2013, em sala da Câmara Municipal, às dez horas, com a presença do representante dos corretores de imóveis. Sem mais assuntos a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se a presente ata assinada pelos presentes.

Emerson C. Michelin

Luiz Marini

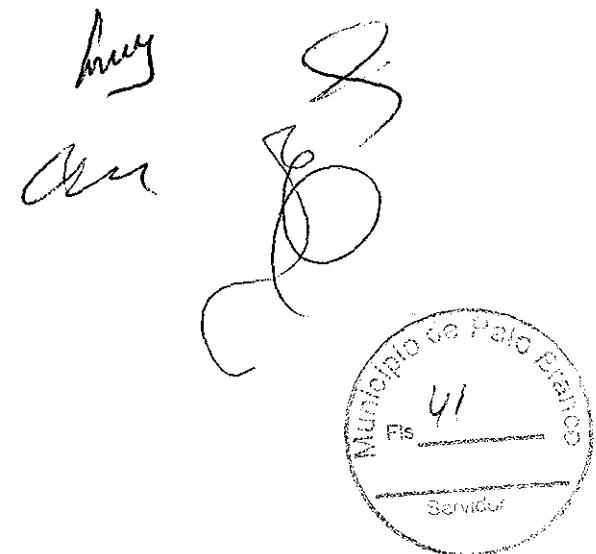
Vilmar Macari



Ata de reunião nº 02



Aos quatro dias do mês de julho de dois mil e treze, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se em sala da Câmara Municipal de Vereadores os senhores Emerson C. Michelin, Arquiteto e Urbanista -CREA-PR 86.262/D representante da área de engenharia e arquitetura da Prefeitura Municipal, Vilmar Maccari representante da Câmara Municipal de Pato Branco, Zeferino Mazonara, portador do Creci F 7899-PR, representante dos corretores de imóveis de Pato Branco e Luiz Marini representando a Secretaria de Desenvolvimento Econômico para avaliar o pedido da empresa Renan Willian Bellan, conforme especificado: A empresa **Renan Willian Bellan**, CNPJ:14.965.280/0001-87, por meio do Processo nº 313751 de 15/04/2013, solicitou ao Município de Pato Branco a liberação da cláusula de inalienabilidade referente a doação do terreno Módulo 23 do "Imóvel Municipal - Parque Industrial Planalto", com área de 2.450,00m², situado na Rua Pioneiro A. Chiochetta, o Parque Industrial Eduardo Dagios, que recebeu por meio da Lei nº 3.977 de 21 de dezembro de 2012. Para tanto está oferecendo o Imóvel Urbano: Lote nº 01 (um) da quadra nº 287 (duzentos e oitenta e sete), com área de 304,90m² (trezentos e quatro metros e noventa centímetros quadrados), com área construída (residência) de 99,63m² (noventa e nove metros e sessenta e três centímetros quadrados), situado na rua Cruz Alta, nesta cidade de Pato Branco, constante na Matrícula nº 30.791 do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis, como garantia na liberação da cláusula de acordo com o Art. 2º, parágrafos 1º



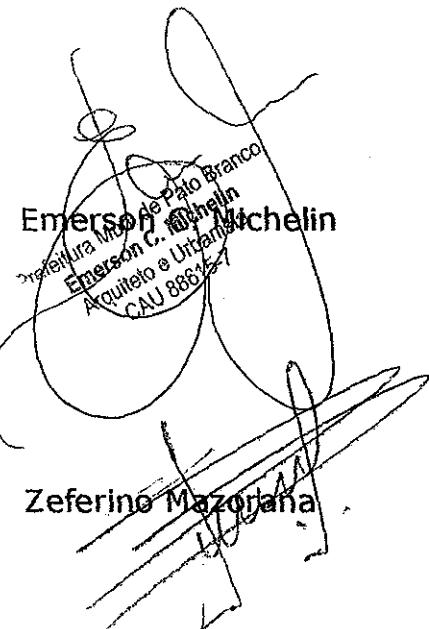


e 2º da Lei nº 1.207 que especificam: Parágrafo 1º: Poderá ser liberada a cláusula de inalienabilidade mediante expressa autorização legislativa, desde que seja oferecida em garantia, imóvel ou imóveis de equivalente valor, mediante prévia avaliação. Parágrafo 2º: A avaliação, a que se refere o parágrafo anterior, será efetivada mediante a participação de um Vereador, de um Corretor de Imóveis e de um profissional de área de engenharia e arquitetura da Prefeitura Municipal. Aberta a reunião foram analisados os documentos enviados pela empresa: solicitação para liberação da cláusula de inalienabilidade; cópia da Lei nº 3.977 de 21 de dezembro de 2012; matrícula nº 30.781, atualizada, do imóvel oferecido em substituição ao pertencente ao Município e objeto da doação à empresa; mapa dos imóveis; laudo de avaliação dos dois imóveis com as respectivas ARTs. Analisados os documentos a Comissão constatou que os mesmos preenchem os requisitos legais e concordou com os valores dos laudos periciais efetuados pelo engenheiro civil MauriRicardo Schirmer, portador do CREA-PR 32736/D, conforme especificado: Imóvel módulo 23 pertencente ao Município com valor de: R\$ **175.000,00** (cento e setenta e cinco mil reais); Imóvel Lote nº 01 da Quadra nº 287, pertencente ao proprietário da empresa Renan Willian Bellan com valor de: R\$ **211.720,04** (duzentos e onze mil, setecentos e vinte reais e quatro centavos). A Comissão constatou que o valor do imóvel oferecido em garantia é maior do que o valor do imóvel pertencente ao Município, estando de acordo com o parágrafo 1º da Lei nº 1.207, e, por isso, concordou que o projeto de Lei para liberar a cláusula de inalienabilidade deve ser enviado para a Câmara Municipal de Pato Branco – PR e que depois de sancionada a Lei a documentação deverá ser feita com o terreno objeto da Lei de doação nº 3.977 sendo

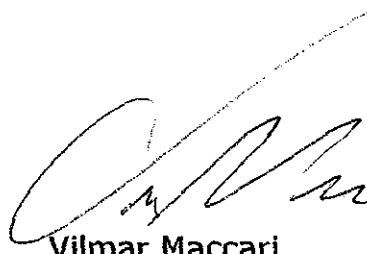
MM
CR *SG*



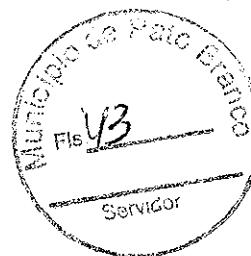
liberado para a empresa Renan Willian Bellan e o imóvel oferecido como garantia sendo alienado em nome da Prefeitura Municipal pelo período de 10 anos. Sem mais assuntos a tratar, encerrou-se a reunião que foi por mim, Luiz Marini, lavrada em ata e assinada pelos presentes.


Emerson C. Marini
Prefeitura Municipal de Pato Branco
Arquiteto e Urbanista
CAU 886127


Zeferino Mazorana


Vilmar Maccari


Luiz Marini





**LAUDO PERICIAL DE AVALIAÇÃO – MÉTODO COMPARATIVO E CUSTO DE
REPRODUÇÃO – NÍVEL NORMAL**





1 – OBJETIVO:

Constitui objetivo do presente trabalho a determinação do valor do imóvel situado no Parque Industrial Planalto, em Pato Branco – PR, para fins de avaliação de valores reais do imóvel.

2 – DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

O imóvel em estudo é constituído por um terreno sem declive considerado, denominado de MÓDULO “23”, desmembrado de uma parte do Imóvel Rural 40, do Núcleo Bom Retiro, neste município de Pato Branco, contendo a área de 2.450,00 m² (DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS) sem benfeitorias, dentro do Parque Industrial Planalto.

O solo superficial predominante é o argiloso, sem afloramentos rochosos, sendo o zoneamento local classificado como ZI-1, o que caracteriza como área Industrial.

3 – MÉTODO AVALIATÓRIO E NÍVEL DE RIGOR:

A metodologia básica aplicada foi através dos métodos comparativos e custo de reprodução, sendo que o nível de rigor adotado foi normal, tudo conforme determinam os itens 6 e 7 da NBR-5676 da ABNT.

4 – PESQUISA:

Os levantamentos relativos à coleta de informações de imóveis em oferta ou transacionados na região próxima, nos indicaram os seguintes elementos para composição do estudo, o qual os dados foram fornecidos pela Prefeitura Municipal de Pato Branco:

1

Localização: Parque Industrial Planalto (Dado à Jorge L. Pasquali & Cia Ltda.)

Área: 5.464,00 m²

Coef. De aprov.: 1.5

Valor: R\$ 98.625,20

V/m²:18.05

Época: Julho de 2007

Informante: Prefeitura Municipal de Pato Branco

2

Localização: Parque Industrial Planalto (Dado à Indústria e Com. Impl. Agr. Turim Ltda.)

Área: 17.408,00 m²

Coef. De aprov.: 1.5

Valor: R\$ 1.044.480,00

V/m²:60.00

Época: Setembro de 2011

Informante: Prefeitura Municipal de Pato Branco





3

Localização: Parque Industrial Planalto (Doadó à Sponchiado Mármores e Granitos Ltda.)

Área: 2.450,00 m²

Coef. De aprov.: 1.5

Valor: R\$ 147.000,00

V/m²: 60,00

Época: Dezembro de 2011

Informante: Prefeitura Municipal de Pato Branco.

4

Localização: Parque Industrial Planalto (MÓDULO 12) Doadó à Bransilos Ind. Com. Máquinas Ltda.

Área: 2.622,90 m²

Coef. De aprov.: 1.5

Valor: R\$ 47.343,35

V/m²: 18,05

Época: Outubro de 2007

Informante: Prefeitura Municipal de Pato Branco.

5

Localização: Parque Industrial Planalto (MÓDULO 13,14 e 15) Doadó à Bransilos Ind. Com. Máquinas Ltda.

Área: 7.868,70 m²

Coef. De aprov.: 1.5

Valor: R\$ 142.030,05

V/m²: 18,05

Época: Outubro de 2007

Informante: Prefeitura Municipal de Pato Branco.

§ – HOMOGENEIZAÇÃO:

Como alguns elementos pesquisados apresentam características heterogêneas, utilizaremos os seguintes fatores visando homogenizá-los:

- **Fator de oferta (Fo)** – é utilizado para imóveis em oferta, correspondente a um deflator igual a 1,0;
- **Fator de transposição (Ft)** – corrige as diferenças relativas ao posicionamento do imóvel no contexto urbano.
- **Fator de zoneamento (Fz)** – utiliza uma relação matemática entre o coeficiente de aproveitamento do imóvel avaliado e o pesquisado (1,50).





Assim os valores finais dos imóveis pesquisados serão:

Nº	Valor/m ²	x	F ₀	x	F _t	x	F _z	=	V homog
1	18.05	X	1.00	X	1.0	X	1.50	=	27.08
2	60.00	X	1.00	X	1.00	X	1.50	=	90.00
3	60.00	X	1.00	X	1.00	X	1.50	=	90.00
4	18.05	X	1.00	X	1.00	X	1.50	=	27.08
5	18.05	X	1.00	X	1.00	X	1.50	=	27.08

6 – TRATAMENTO ESTATÍSTICO

a – Média e desvio padrão:

$$\text{Média (x)} = 52.25$$

$$\text{Desvio Padrão} = 34.46$$

b – Eliminação de dados suspeitos: como alguns dos elementos da amostragem podem apresentar desvios em relação à média, calcularemos o coeficiente de variação, no sentido de aferirmos o grau de precisão da amostragem:

$$Cv = \frac{(s)}{X} = \frac{34.46}{52.25} = 0.6595 = 65,95\%$$

C – Campo de Arbítrio:

É definido pela NB-502/89 da ABNT, em seu item 4.1.4. Neste caso utilizaremos a Distribuição t de Student (com 80% de probabilidade):

Para n = 5, T_p = 1.53

$$V_{\min.} = \text{Média} - T_p * \frac{s}{(n-1)^{0.5}} = 52.25 - 1.53 * \frac{34.46}{4^{0.5}} = 25.89$$

$$V_{\max.} = \text{Média} + T_p * \frac{s}{(n-1)^{0.5}} = 52.25 + 1.53 * \frac{34.46}{4^{0.5}} = 78.61$$

d - Cálculo do valor do terreno:

A partir dos valores unitários calculados no item anterior, teremos os seguintes valores para o imóvel em estudo:

$$V_{\min.} = R\$ 25.89/m^2 \times 2.450,00 \text{ m}^2$$

$$V_{\min.} = R\$ 63.430,50$$

$$V_{\max.} = R\$ 78.61/m^2 \times 2.450,00 \text{ m}^2$$

$$V_{\max.} = R\$ 192.594,50$$





7 – CONCLUSÃO:

Tomando-se por base eventuais comercializações de imóveis na região; fatores institucionais e físicos; condições de infraestrutura local; acessos e demais fatores influentes na cotação imobiliária, concluo em função do atributo que confere ao profissional que o valor médio do imóvel seja de:

R\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais)

8 – ENCERRAMENTO

7.1 Declaração de conformidade com o Código de Ética

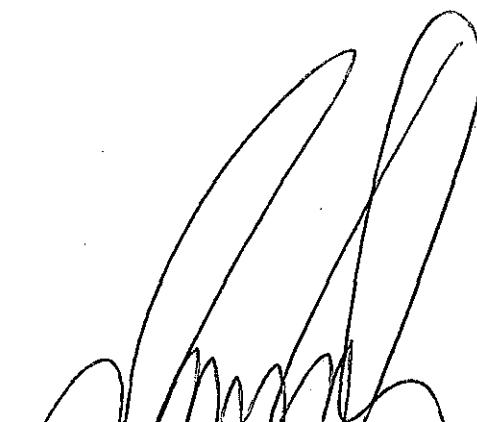
O signatário atesta que o presente laudo obedece criteriosamente aos seguintes princípios:

- O local objeto do laudo, foi inspecionado pessoalmente
- O signatário não tem no presente, nem contempla no futuro, interesse nos bens envolvidos neste laudo.
- O signatário não tem inclinações nem interesse em relação ao assunto deste laudo, tão pouco em relação ao solicitante.
- Este laudo apresenta as condições limitativas apresentadas na introdução, ou porventura, em qualquer parte dele, que afetam as análises, opiniões ou conclusões nele contidas.
- Este laudo foi elaborado em observância estrita aos princípios dos Códigos de Ética Profissional do CREA/PR

9 – ANEXOS

- Fotografias
- Croqui do imóvel

PATO BRANCO, 25 de Junho de 2013.



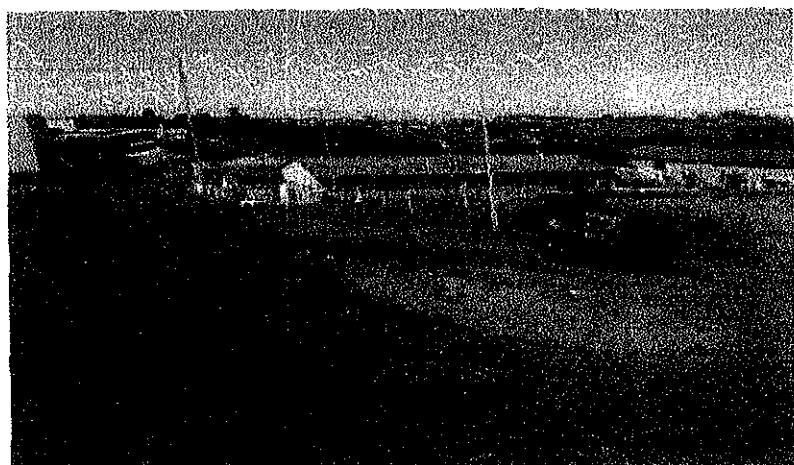
MAURIRICARDO SCHIRMER
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 32736/D

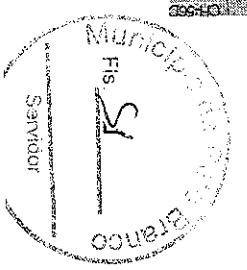
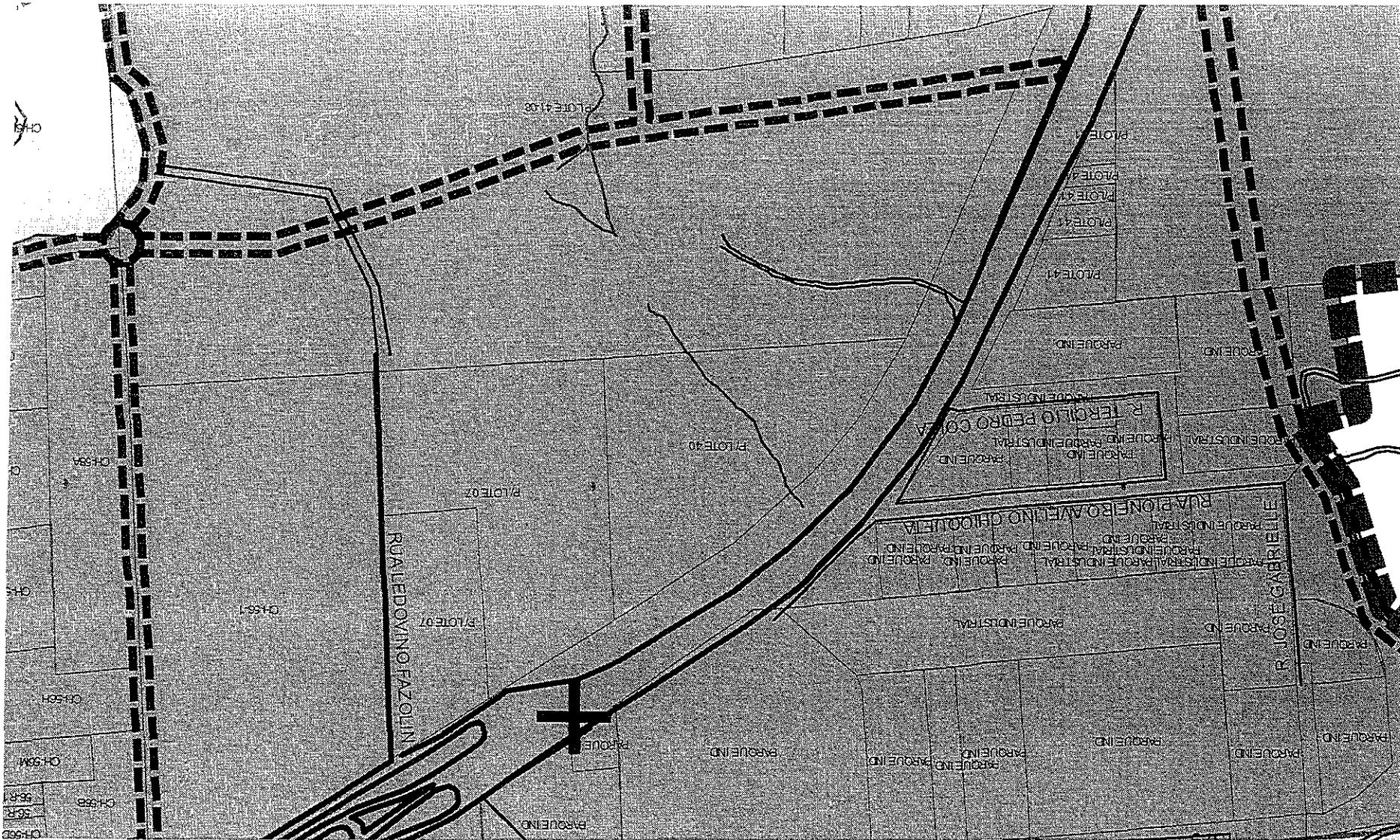




ANEXOS









**LAUDO DE AVALIAÇÃO – MÉTODO COMPARATIVO E CUSTO DE
REPRODUÇÃO DE BENFEITORIAS – NÍVEL NORMAL**





1 – INTERESSADO:

Razão Social	- Renan Willian Bellan
CPF	- 048.986.549-67
Município	- Pato Branco - PR

2 – OBJETIVO:

Constitui objetivo do presente trabalho a determinação do valor do imóvel urbano localizado na Quadra 287, lote 01, situado na Rua Cruz Alta, em Pato Branco – PR, para fins de avaliação de valores reais do imóvel.

3 – DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

O imóvel em estudo foi construído à 14 (quatorze) anos sendo constituído por uma edificação em alvenaria com 99,63 m² de área construída, e terreno com 304,90 m².

3.1 – CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES DO IMÓVEL:

A edificação em estudo, trata-se de uma residência unifamiliar em alvenaria, e é composta pelas seguintes características físicas:

- Edificação Executada em Alvenaria;
- Cobertura com telhas Cerâmicas;
- Janelas em Ferro;
- Forro em laje de concreto armado;
- Calçadas internas, com grama;
- Sem Passeios em frente;
- Rua com pedras irregulares;

A estrutura em concreto armado é convencional, as fundações aparentemente são superficiais, as paredes internas da residência são em alvenaria e revestidas com reboco e pintadas, exceto na cozinha, lavanderia e bwc que são em azulejo, os pisos são cerâmicos e as paredes externas revestidas em pintura acrílica. A estrutura do telhado é madeira coberto com telhas cerâmicas; as portas são em madeira e janelas são metálicas e as instalações hidráulicas e elétricas de padrão simples.

Deve-se ressaltar que o estado físico da edificação é aparentemente regular.

4 – MÉTODO AVALIATÓRIO E NÍVEL DE RIGOR:

A metodologia básica aplicada foi através dos métodos comparativos e custo de reprodução de benfeitorias, sendo que o nível de rigor adotado foi normal, tudo conforme determinam os itens 6 e 7 da NBR-5676 da ABNT.





5 – CÁLCULO DO VALOR DA BENFEITORIA:

5.1 - Área equivalente:

Área da Residência: $99,63 \text{ m}^2 \times 1.00 = 99,63 \text{ m}^2$

5.2 – Custo Unitário Básico:

EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL PADRÃO MÉDIO	
	MAIO/2013
TOTAL	R\$ 1.332,52

FONTE: SINDUSCON/PR

5.3 – Custo das Edificações:

Área da Residência = $99,63 \text{ m}^2 \times \text{R\$ } 1.332,52/\text{m}^2 = \text{R\$ } 132.758,97$

TOTAL = R\$ 132.758,97

5.4 – Depreciação:

5.4.1 – Vida útil das edificações

TIPO	VIDA UTIL (ANOS)
Casa	60

5.4.2 Estado de Conservação das edificações

Estado da Edificação	
A	Novo
B	Entre novo e regular
C	Regular
D	Entre regular e reparos simples
E	Reparos Simples
F	Entre reparos simples e importantes
G	Reparos importantes
H	Entre reparos importantes e sem valor
I	Sem valor





5.4.3 Tabela de Ross-Heidecke

Depreciação = $\frac{100-K}{100}$, (K = conforme tabela abaixo)

Idade % de vida útil	Estado de Conservação do Imóvel							
	A	B	C	D	E	F	G	H
10%	5,50	5,53	7,88	13,2	22,6	36,9	55,2	76,6
14%	7,98	8,01	10,3	15,4	24,6	38,5	56,4	77,2
16%	9,28	9,31	11,6	16,6	25,7	39,4	57,0	77,5

Fonte: Valores extraídos da Engenharia de Avaliações

5.4.4 – Cálculo da Depreciação das Benfeitorias

% de vida útil da residência = 14% (8 anos)

estado de conservação da residência = B (Entre novo e regular)

Determinação do Coeficiente K:

RESIDENCIA: K = 8,01

Depreciação da Residência: $D = \frac{100 - 8,01}{100} = 0,9199$

5.4.5 – Valor Depreciado:

Residência: $V = R\$ 132.758,97 \times 0,9199 = R\$ 122.124,98$

TOTAL DA RESIDÊNCIA = R\$ 122.124,98

6 – PESQUISA DE VALORES DE TERRENOS NO ENTORNO:

Os levantamentos relativos à coleta de informações de imóveis(terrenos) em oferta ou transacionados na região próxima, nos indicaram os seguintes elementos para composição do estudo:

1

Localização: Q: 287, L: 09

Área: 620,00 m²

Coef. De aprov.: 1

Valor: R\$ 110.000,00

V/m²: 177,42

Informante: Sr. Clovis Luis Bellan (proprietário)





2

Localização: Q: 1655, L: 01
Área: 360,00 m²
Coef. De aprov.: 1
Valor: R\$ 75.000,00
V/m²:208.33
Época: Junho de 2013
Informante: Imobiliária Cagol e Chaves (Proprietário)

3

Localização: Q: 277, L: 06
Área: 600,00 m²
Coef. De aprov.: 1
Valor: R\$ 150.000,00
V/m²: 250.00
Época: Junho de 2013
Informante: Sr.Mirco (Patoaço Ind. Metalurgica (Proprietário)

4

Localização: Q: 287, L: 02
Área: 304,90 m²
Coef. De aprov.: 1
Valor: R\$ 80.000,00
V/m²: 262.38
Época: Junho de 2013
Informante: Sr. Marcelo (Proprietário)

5

Localização: Q: 1655, L: 04
Área: 360,00 m²
Coef. De aprov.: 1
Valor: R\$ 75.000,00
V/m²:208.33
Época: Junho de 2013
Informante: Imobiliária Cagol e Chaves (Proprietário)

5 – HOMOGENEIZAÇÃO:

Como alguns elementos pesquisados apresentam características heterogêneas, utilizaremos os seguintes fatores visando homogenizá-los:



5



- **Fator de oferta (Fo)** – é utilizado para imóveis em oferta, correspondente a um deflator igual a 0,90;
- **Fator de transposição (Ft)** – corrige as diferenças relativas ao posicionamento do imóvel no contexto urbano. Índice do imóvel avaliado = 1,00;
- **Fator de zoneamento (Fz)** – utiliza uma relação matemática entre o coeficiente de aproveitamento do imóvel avaliado e o pesquisado (1,00).

Assim os valores finais dos imóveis pesquisados serão:

Nº	Valor/m ²	x	Fo	x	Ft	x	Fz	=	V homog
1	177.42	X	1.00	X	1.00	X	1.00	=	177.42
2	208.33	X	0.90	X	0.90	X	1.00	=	168.75
3	250.00	X	1.00	X	1.10	X	1.00	=	275.00
4	262.38	X	1.00	X	1.10	X	1.00	=	288.62
5	208.33	X	0.90	X	0.90	X	1.00	=	168.75

6 – TRATAMENTO ESTATÍSTICO

a – Média e desvio padrão:

$$\text{Média (x)} = 215.71$$

$$\text{Desvio Padrão} = 60.64$$

b – Eliminação de dados suspeitos: como alguns dos elementos da amostragem podem apresentar desvios em relação à média, calcularemos o coeficiente de variação, no sentido de aferirmos o grau de precisão da amostragem:

$$Cv = \frac{(s)}{X} = \frac{60.64}{215.71} = 0.281 = 28,1\%$$

C – Campo de Arbítrio:

É definido pela NB-502/89 da ABNT, em seu item 4.1.4. Neste caso utilizaremos a Distribuição t de Student (com 80% de probabilidade):





Para $n = 5$, $T_p = 1.53$

$$V_{\min.} = \text{Média} - T_p * \frac{s}{(n-1)^{0.5}} = 215.71 - 1.53 * \frac{60.64}{4^{0.5}} = 169.32$$

$$V_{\max.} = \text{Média} + T_p * \frac{s}{(n-1)^{0.5}} = 215.71 + 1.53 * \frac{60.64}{4^{0.5}} = 262.10$$

d - Cálculo do valor do terreno:

A partir dos valores unitários calculados no item anterior, teremos os seguintes valores para o imóvel em estudo:

$$V_{\min.} = R\$ 169.32/m^2 \times 304,90 \text{ m}^2$$

$$V_{\min.} = R\$ 51.625,67$$

$$V_{\max.} = R\$ 262.10/m^2 \times 304,90 \text{ m}^2$$

$$V_{\max.} = R\$ 79.914,29$$

7- CÁLCULO DO VALOR DO IMÓVEL:

a) CALCULO DO TERCEIRO COMPONENTE:

$$C_{vp} = \frac{(1+0,01)n - 1}{0,01 \times (1+0,01)n} = \frac{(1+0,01)12 - 1}{0,01(1+0,01)12} = 11,2551$$

$$T_c = \frac{0,01 \times 11,2551}{1 - (0,01 \times 11,2551)} = 0,1268 = 12,68\%$$

b) VALOR DO IMÓVEL:

Valor mínimo:

$$V_{\min.} = (51.625,67 + 122.124,98) \times 1,1268$$

$$V_{\min.} = R\$ 195.782,23$$

Valor máximo:

$$V_{\max.} = (79.914,29 + 122.124,98) \times 1,1268$$

$$V_{\max.} = R\$ 227.657,85$$





7 – CONCLUSÃO:

Tomando-se por base eventuais comercializações de imóveis na região; fatores institucionais e físicos; condições de infra estrutura local; acessos e demais fatores influentes na cotação imobiliária, concluo em função do atributo que confere ao profissional que o valor médio do imóvel seja de:

TOTAL DO IMÓVEL: R\$ 211.720,04 (Duzentos e onze mil, setecentos e vinte reais e quatro centavos)

7 – ENCERRAMENTO

7.1 Declaração de conformidade com o Código de Ética

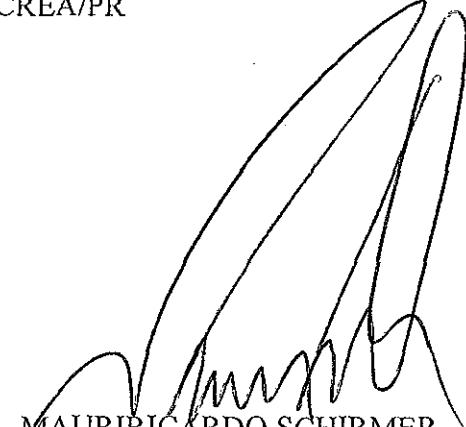
O signatário atesta que o presente laudo obedece criteriosamente aos seguintes princípios:

- O local objeto do laudo, foi inspecionado pessoalmente
- O signatário não tem no presente, nem contempla no futuro, interesse nos bens envolvidos neste laudo.
- O signatário não tem inclinações nem interesse em relação ao assunto deste laudo, tão pouco em relação ao solicitante.
- Este laudo apresenta as condições limitativas apresentadas na introdução, ou porventura, em qualquer parte dele, que afetam as análises, opiniões ou conclusões nele contidas.
- Este laudo foi elaborado em observância estrita aos princípios dos Códigos de Ética Profissional do CREA/PR

8 – ANEXOS

- Fotografias
- Croqui do Terreno

PATO BRANCO, 25 de Junho de 2013.



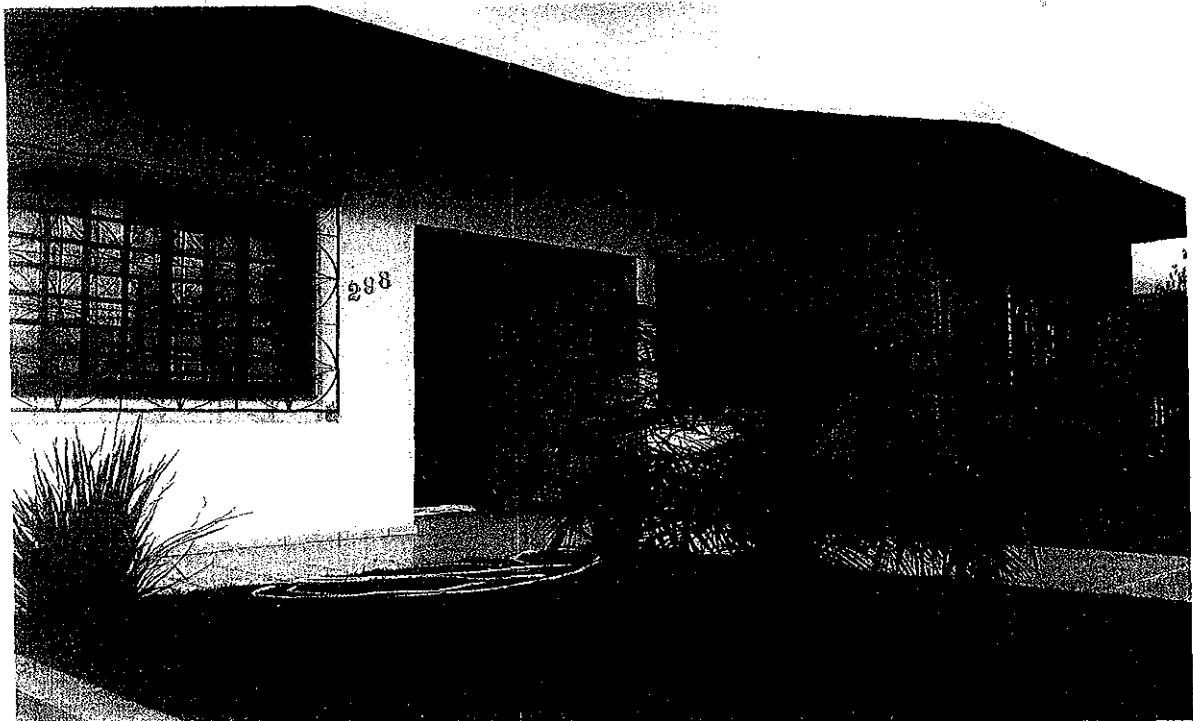
MAURIRICARDO SCHIRMER
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 32736/D





ANEXOS







CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20132572640

Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: MAURI RICARDO SCHIRMER (CPF:806.318.609-59)
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.

Empresa contratada:

Contratante: RENAN WILLIAN BELLAN
Endereço: RUA CRUZ ALTA S/N CRISTO REI
CEP: 85500000 PATO BRANCO PR Fone:

Local da Obra: RUA PIONEIRO AVELINO A. CHIOQUETTA S/N

PARQUE INDUSTRIAL PLANALT - PATO BRANCO PR

Nº Carteira: PR-32736/D
Nº Visto Crea: -
Nº Registro:

CPF/CNPJ: 048.986.549-67

Contrato: 750,00

Quadra: ** Lote: MOD
23

CEP: 85500000

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica 6 VISTORIAS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, ARBITRAMENTOS,
LAUDOS ...
Área de Comp. 1100 SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL
Tipo Obra/Serv 163 LAUDOS, AVALIAÇÕES, VISTORIAS E PERÍCIAS
Serviços 052 AVALIAÇÕES
contratados

Dimensão 2450 M2

Guia N
ART Nº
20132572640

Dados Compl. 0
Data Início 25/06/2013
Data Conclusão 04/07/2013
Vir Taxa R\$ 50,00 Entidade de Classe 333

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
TRATA-SE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NO PARQUE INDUSTRIAL PLANALTO, MODULO Insp.: 4610
23, TERRENO ESTE COM 2.450,00M2, AVALIADOS EM R\$ 175.000,00 04/07/2013
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

Página 1 de 1

Profissional: MAURI RICARDO SCHIRMER
Guia referente à ART 20132572640
Contratante: RENAN WILLIAN BELLAN

CAIXA	10490.81290 43010.200244 01325.726402 3 5759000005000		
Agência/Código Cedente 0373/081294-3	Nosso número 24010002013257264-0	Vencimento 14/07/2013	Valor do documento R\$ 50,00

Autenticação Mecânica

SAÍDA PARA LOJAS CAIXA DE LOJAS

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

185-823759557-0

04/ JUL/2013

HORA DE 15:47:40
TERM 0047201LOCALIDADE: PATO BRANCO
AG. VINCULADA: 0602COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BLOQUEIO CAIXA

CÓDIGO DO CEDENTE: 81294
NOSSO NÚMERO: 24010002013257264
DATA DE VENCIMENTO: 14/07/2013
VALOR DO PAGAMENTO: 50,00

1049081290 430102000244
01325726402 3 5759000005000

185-823759557-0

VIA DO CLIENTE



Servidor

?OPCAOPGTO=N&V2=ON&... 04/07/2013



ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER N° 008/2013

**SOLICITAÇÃO DE PARECER
JURÍDICO. LIBERAÇÃO DA CLÁUSULA
DE INALIENABILIDADE. REQUISITOS
DOCUMENTAIS E LEGAIS. ANÁLISE
DE MÉRITO PELA SECRETARIA
COMPETENTE. ATENDIMENTO AS
LEIS MUNICIPAIS.**

I. Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico efetuado pelo Senhor Secretário de Desenvolvimento Econômico a fim de que esta assessoria verifique a regularidade na liberação da cláusula de inalienabilidade conforme solicitação e documentos juntados ao protocolo nº. 2013/06/316535 de 26.06.2013 da empresa **RENAN WILLIAN BELLAN**.

É o breve relatório, passa-se a análise do pedido.

II. Fundamentação

Inicialmente cumpre esclarecer que não cabe à Assessoria Jurídica adentrar no mérito da solicitação para o qual se pretende liberação da cláusula de inalienabilidade, devendo a



Secretaria competente avaliar a conveniência ou não da liberação em relação às justificativas apresentadas.

Diante disso, resta a esta Assessoria realizar um juízo de legalidade, a fim de verificar se o Requerente preenche ou não os requisitos expressos em Lei Municipal.

Neste sentido encontramos em Lei Municipal de nº. 1207/93 – datada de 03 de maio de 1993, a qual Institui normas para a doação de imóveis públicos a atividades industriais e associativas e dá outras providências, o que segue *"in verbis"*:

Art. 1º. (...)

Art. 2º. Os imóveis públicos doados para implantação de indústrias ficarão cravados com cláusula de inalienabilidade pelo período de 10 (dez) anos, contados a partir da outorga da escritura pública.

§ 1º. Poderá ser liberada a cláusula de inalienabilidade mediante expressa autorização legislativa, desde que seja oferecida em garantia, imóvel ou imóveis de equivalente valor, mediante prévia avaliação.

§ 2º. A avaliação, a que se refere o parágrafo anterior, será efetivada mediante a participação de um Vereador, de um Corretor de Imóveis e de um profissional da área de engenharia e arquitetura da Prefeitura Municipal.

Assim especifica a Lei Municipal quando da Liberação da Cláusula de Inalienabilidade, ou seja, de forma taxativa, o Requerente deverá atender o disposto legal em relação ao parágrafo primeiro, bem como a Municipalidade em relação ao parágrafo segundo, quando dista sobre a avaliação.



Nestes termos, em análise ao caso em tela e aos documentos que acompanham o Protocolo nº. 2013/06/316535 de 26.06.2013 da empresa **RENAN WILLIAN BELLAN**, temos que:

- a) De fls. 03/04 solicitação do Requerente em relação à liberação da cláusula de inalienabilidade;
- b) De fls. 05 matricula nº 30.791 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis de Pato Branco, Estado do Paraná de propriedade de Renan Willian Bellan;
- c) De fls. 06 matricula nº 33.891 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis de Pato Branco, Estado do Paraná de propriedade do Município de Pato Branco;
- d) De fls. 7-A - mapa do imóvel de propriedade do Município de Pato Branco;
- e) De fls. 08 - mapa do imóvel de propriedade do Renan Willian Bellan;
- f) De fls. 09/35 – documentos diversos em atendimento legal;
- g) De fls. 39 – ata nº 001/2013 da comissão de avaliação em atendimento ao disposto a Lei Municipal nº 1.207/93;
- h) De fls. 41 – ata nº 002/2013 da comissão de avaliação em atendimento ao disposto a Lei Municipal nº 1.207/93;



- i) De fls. 44/64 - laudo pericial de avaliação - método comparativo e custo de reprodução - nível normal.

Ainda, do que se extraiu em particular da Ata nº 02 de 04.07.2013 em relação aos valores apurados pela Comissão de Avaliação, temos que:

- a) O imóvel módulo 23 pertencente ao Município de Pato Branco, perfaz o valor de avaliação de **R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).****
- b) O imóvel lote nº 01 quadra nº 287, pertencente ao proprietário da empresa Renan Willian Bellan, perfaz o valor de avaliação de **R\$ 211.720,04 (duzentos e onze mil, setecentos e vinte reais e quatro centavos).****

Destarte, a Comissão de Avaliação constatou que o valor do imóvel oferecido em garantia é maior do que o valor do imóvel pertencente ao Município de Pato Branco.

III. Conclusão

Diante do exposto, e, pela análise dos documentos acostados no protocolo supra, ainda, pelo atendimento a Lei nº 1.207/93 no qual especifica os requisitos de atendimento a Liberação da Cláusula de Inalienabilidade, bem como, pelos documentos acostados pela Comissão de Avaliação, entende-se, está Assessoria que a empresa Requerente encontra-se enquadrada dentro do Normativo Municipal.



Noutro sentido a Secretaria de Desenvolvimento Econômico deverá **REQUERER de imediato a Averbação junto à matrícula do imóvel de propriedade da Requerente, quando da liberação da Cláusula de Inalienabilidade.** (destaque nosso)

Anexamos Lei 1207/93 – datada de 03 de maio de 1993, a qual fica como parte integrante deste parecer.

É o parecer em 05 (cinco) laudas, salvo melhor juízo.

Encaminhe-se a Secretaria de Desenvolvimento Econômico para manifestação e o Senhor Prefeito para decisão final.

Pato Branco (PR), 23 de julho de 2013.


André Agostinho Hamera
Assessoria Jurídica

*Acato o parecer
24/07/2013*





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1207/93

DATA: 3 de maio de 1993.

SÚMULA: Institui normas para a doação de imóveis públicos a atividades industriais e associativas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui normas para doação de imóveis públicos para a implantação de indústrias no Município de Pato Branco, devendo os interessados protocolar requerimento junto ao Departamento de Indústria e Comércio da Prefeitura Municipal, contendo as seguintes informações:

- I - apresentação de cronograma físico-financeiro que determine período para conclusão das edificações;
- II - início das atividades e, se for o caso, as diversas etapas da implantação;
- III - estudo de viabilidade econômica;
- IV - porte do empreendimento, especificando o número de empregos a serem criados direta e indiretamente, setores produtivos e a sua implicação social;
- V - destinação de geração de tributos municipais;
- VI - orçamento da receita e da despesa;
- VII - montante de recursos próprios e de financiamento obtido junto à instituições de crédito;
- VIII - organização empresarial;
- IX - detalhamento do ciclo produtivo, desde a obtenção da matéria até o produto acabado;
- X - certidão negativa de tributos municipais, estaduais e federais, ressalvadas as questões "sub-judice";
- XI - certidão negativa da ação judicial civil e criminal.

Art. 2º. Os imóveis públicos doados para implantação de indústrias ficarão cravados com cláusula de inalienabilidade pelo período de 10 (dez) anos, contados a partir da outorga da escritura pública.

§ 1º. Poderá ser liberada a cláusula de inalienabilidade mediante expressa autorização legislativa, desde que seja oferecida em garantia, imóvel ou imóveis de equivalente valor, mediante prévia avaliação.

§ 2º. A avaliação, a que se refere o parágrafo anterior, será efetivada mediante a participação de um Vereador, de um Corretor de Imóveis e de um profissional da área de engenharia e arquitetura da Prefeitura Municipal.

Art. 3º. O Município incentivará a instalação de novas indústrias, com serviços e equipamentos necessários a terraplenagem no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da Lei autorizativa de doação.



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



Art. 4º. As donatárias de imóvel público, terão o prazo máximo de 90 (noventa) dias para iniciar a edificação de suas obras, contados da publicação da Lei autorizativa de doação.

Art. 5º. O não cumprimento dos prazos e condições estipulados nesta Lei, implicará na reversão ao Patrimônio Público Municipal da respectiva área, independentemente de procedimento judicial, mediante adjudicação automática e compulsória, sem qualquer ônus para o Município.

Art. 6º. A taxa de ocupação mínima será de 30% (trinta por cento) do total da área a ser doada.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, implicará na reversão parcial do imóvel ao Patrimônio Público.

Art. 7º. Decorrido o prazo de 10 (dez) anos de funcionamento ininterrupto da indústria, cumprindo sua função social e as obrigações legais, a área fica livre e desembaraçada, podendo ser alienada, desde que permaneça a finalidade de uso industrial.

Art. 8º. Os termos das Leis autorizativas de doação serão transcritas em sua íntegra à margem do registro de imóveis desta Comarca.

Art. 9º. As doações de imóvel público para entidades associativas de classe, obedecerão além do disposto contido nos incisos I, II e XI do artigo 1º, e artigos 4º e 5º desta Lei, o seguinte:

- I - inalienabilidade permanente;
- II - apresentação de estatuto social;
- III - outorga de escritura pública após o cumprimento das condições estipuladas na Lei autorizativa de doação;
- IV - número de sócios a serem beneficiados direta e indiretamente;
- V - receita anual da entidade;
- VI - destinação exclusiva aos fins estatutários.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 913, de 18 de abril de 1990.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 3 de maio de 1993.

Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO PROJETO DE LEI N° 188/2013

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em epígrafe, obter autorização legislativa para efetuar a liberação da cláusula de inalienabilidade do imóvel doado à empresa **Renan Willian Bellan**, através da Lei nº 3.977, de 21 de dezembro de 2012.

A proposição decorre de solicitação, datada de 12 de abril de 2013, em que a referida empresa solicita a liberação da cláusula de inalienabilidade, para fins de financiamento, visando modernizar e ampliar o potencial de produção da empresa e, consequentemente, implicará no aumento de empregos com necessidades de mão de obra.

Em contrapartida da liberação do imóvel acima descrito, a donatária oferece em garantia ao Município de Pato Branco, o imóvel localizado na Rua Cruz Alta nº 298, Bairro Santo Antonio, em Pato Branco, (Lote 01 da quadra 287).

É o brevíssimo relatório.

Sobre o assunto em questão, a Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1.993, que institui normas para a doação de imóveis públicos à atividades industriais, no § 1º do artigo 2º, assim estipula:

“Art.2º -

§ 1º - Poderá ser liberada a cláusula de inalienabilidade mediante expressa autorização legislativa, desde que seja oferecida em garantia imóvel ou imóveis de equivalente valor, mediante prévia avaliação.”

O imóvel oferecido em garantia ao Município de Pato Branco, para liberação da cláusula de inalienabilidade do imóvel doado através da Lei nº 3.977, de 21 de dezembro de 2012, possui valor comercial superior ao do imóvel doado, conforme aponta laudo de avaliação em anexo, atendendo os preceitos consignados nos §§ 1º e 2º do art. 2º da Lei nº 1.207/93, que estabelece normas para doação de imóvel público à atividades industriais.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Entretanto, a **donatária deverá comprovar o cumprimento das condicionantes estipuladas na Lei nº 3.977, de 21 de dezembro de 2012**, que autorizou a doação de imóvel público à mesma, **uma vez que tais informações não constam da presente proposição**

Conforme explicitado anteriormente, a legislação municipal autoriza a liberação de cláusula de inalienabilidade desde que seja dado em garantia em favor do município, imóvel de valor equivalente àquele (s) objeto da doação realizada, como ocorre no caso em questão.

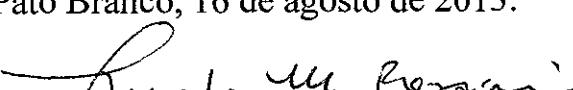
Cessados os motivos que gerou a substituição de cláusula de inalienabilidade, o imóvel dado em garantia ao Município retornará ao seu proprietário e, em restando período remanescente, retornará a cláusula de inalienabilidade prevista na Leis nº 3.977, de 21 de dezembro de 2012, até se completar os 10 anos.

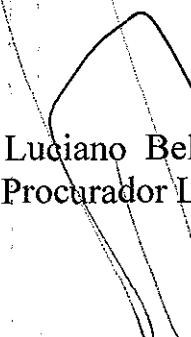
Em razão da ausência de informações relacionadas aos investimentos a serem realizados pela empresa, recomendamos as Comissões Permanentes que solicitem esclarecimentos pertinentes ao financiamento a ser contratado pela donatária, levando em consideração que o capital social da mesma é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme comprova Requerimento de Empresário registrado na Junta Comercial do Paraná.(doc. Anexo)

Feitas essas considerações, cumpridas as formalidades legais, complementadas as informações necessárias e efetuadas as diligências de estilo, opinamos em exarar parecer favorável a regimental tramitação da matéria, competindo as comissões permanentes analisá-la sob o enfoque do interesse público.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

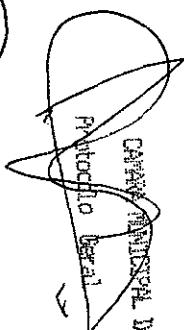
Pato Branco, 16 de agosto de 2013.


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico


Luciano Beltrame
Procurador Legislativo



Congelados
**Santa
Terezinha**
Um Sabor Especial no seu Dia-a-Dia!



FANTASIA: CONGELADOS SANTA TEREZINHA

RAZÃO SOCIAL: RENAN WILLIAN BELLAN

RUA XINGU 238, CENTRO 85501-230

PATO BRANCO - PR.

CNPJ: 14.965.280/0001-87

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90596408-92

FONE: (46)3224-5194 / 3224-1638

A CÂMARA DE VEREADORES

Conforme solicitação desta câmara de vereadores, atendendo a lei nº 3.977 de 21 de Dezembro de 2012, onde pede que a empresa inicie a construção do terreno doado pela Prefeitura Municipal em 90 dias, mas devido à terraplanagem que era para ser feito em Janeiro foi concluída no final de março, o projeto arquitetônico demorou em ser aprovado na Vigilância Sanitária devido às exigências sobre empresa de manipulação de alimentos, sendo assim não tinha como dar inicio as obras no prazo estabelecido.

Hoje a construção esta quase pronta, mas para a que a empresa venha a iniciar suas atividades necessitamos da liberação desse terreno para que possamos dar como garantia para o BRDE onde estamos financiando R\$ 500.000,00 para maquinas e equipamentos. O fim da obra esta previsto para Dezembro do decorrente ano.

Sem mais para o presente momento

Atenciosamente

RENAN WILLIAN BELLAN

14.965.280/0001-87

**RENAN WILLIAN
BELLAN**

Rua Xingu, 238
Bairro Santa Terezinha
85501-230 - Pato Branco - PR



Câmara Municipal de Palho Branco

Estado do Paraná



Comissão de Políticas Públicas
Parecer ao Projeto de Lei nº 188/2013

Os membros da Comissão de Políticas Públicas se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 188/2013**, de 6 de agosto de 2013 – Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a liberação da cláusula de inalienabilidade do imóvel doado à **RENAN WILLIAN BELLAN**,através da Lei nº 3977, de 21 de dezembro de 2012, conforme prevê a Lei nº 1207, de 3 de maio de 1993.

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em epígrafe, obter autorização legislativa para efetuar a liberação da cláusula de inalienabilidade do imóvel doado à empresa Renan Willian Belian, através da Lei nº 3.977, de 21 de dezembro de 2012.

A Comissão de Políticas Públicas esteve “in loco” verificando a obra existente em fase de conclusão e a proposição decorre de solicitação, em que a referida empresa solicita a liberação da cláusula de inalienabilidade, para fins de financiamento, visando modernizar e ampliar o potencial de produção da empresa aquisição de novos equipamentos e, consequentemente, implicará no aumento de empregos com necessidades de mão de obra.

Em relação à proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, os documentos, não foi observado nenhuma ilegalidade. Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do presente Projeto de Lei.

É o parecer, Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 20 de agosto de 2013.

Claudemir Zarco - PSD - Membro/Relator

Enio Ruaro - PR
Presidente

Augustinho Polazzo - PP
Membro



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



**Exmo. Senhor
Valmir Tasca
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco
Pato Branco – Estado do Paraná**

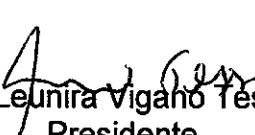


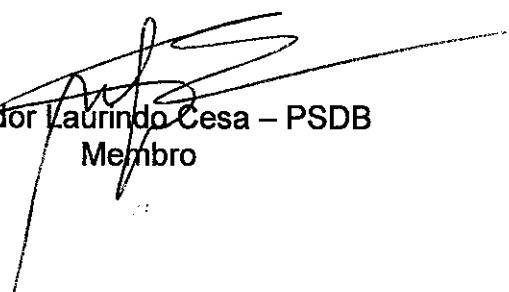
Os Vereadores infra-assinados José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa e Leunira Viganó Tesser, componentes da Comissão de Justiça e Redação que analisam o Projeto de Lei 188/2013 (que autoriza o Executivo Municipal a efetuar a liberação da cláusula de inalienabilidade do imóvel doado a Renan Willian Bellan, através da lei nº 3.977, de 21 de dezembro de 2012, conforme prevê a lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993), requerem que seja oficiado ao Executivo Municipal, encaminhando ao solicitante, que apresente a esta Casa de Leis mais informações, como a data de término do financiamento; lista de máquinas e equipamentos a serem adquiridos; e esclarecimentos quanto ao financiamento a ser contratado pela Empresa, levando em consideração que o capital social da mesma é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme comprova requerimento do empresário registrado na Junta Comercial do Paraná e o valor financiado é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Nestes termos, pedem deferimento.

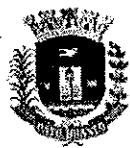
Pato Branco, 26 de agosto de 2013.


**Vereador José Gilson Feitosa da Silva - PT
Membro/Relator**


**Vereadora Leunira Viganó Tesser – PDT
Presidente**


**Vereador Laurindo Cesa – PSDB
Membro**

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo 0001
-2013-480-2013-15-3-017013-1/1



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Ofício nº 387/2013

Pato Branco, 27 de agosto de 2013.

Senhor Prefeito:

Levamos ao conhecimento de V. Ex^a as proposições dos vereadores, aprovadas, por unanimidade, na sessão ordinária realizada no dia 26 de agosto de 2013:

1. Do vereador **Enio Ruaro - PR** solicitando que através do departamento competente, analise a possibilidade de ser feito o recapeamento asfáltico na Rua Eduardo Pedroso, Bairro Jardim Floresta. Referida via encontra-se praticamente intransitável, apresentando irregularidades que estão prejudicando e causando danos aos veículos. Por tratar-se de uma medida necessária trará benefícios a todos os munícipes que tem a necessidade de ruas seguras para transitar.
2. Do vereador **José Gilson Feitosa da Silva - PT** solicitando que através do departamento competente, providencie estudo técnico para a realização de Concurso Público para contratar profissionais de Educação Física e Artes, para suprir a demanda da Escola de Artes de Pato Branco.
3. Do vereador **José Gilson Feitosa da Silva - PT** solicitando que seja firmada parceria com o DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, com o objetivo de apresentar a esta Casa de Leis um projeto visando solucionar o problema de tráfego que está instaurado no Trevo da Taisa; bem como, projeto visando instalar ciclovias e passeio público do Trevo do Patinho (viaduto) até o Bairro Planalto.
4. Do vereador **Raffael Cantu - PCdoB** solicitando enviar a esta Casa de Leis cópia do contrato firmado entre o Município de Pato Branco e a Caixa Econômica Federal, referente à construção do Complexo Esportivo de Pato Branco (Piscina).
5. Do vereador **Raffael Cantu - PCdoB** solicitando enviar a esta Casa de Leis relatório discriminando os itens e serviços adquiridos, bem como, valor total gasto na construção do telhado e estrutura em pré-moldado na antiga Fespato (estrutura que recobre a área da antiga piscina).
6. Do vereador **Valmir Tasca - DEM** solicitando que através do departamento competente (Departamento de Iluminação Pública) seja instalado em outro local, o poste da rede elétrica da Rua São Francisco de Assis, nº 160 no Bairro Planalto. A solicitação se faz necessária para uma melhor distribuição de iluminação pública no local, bem como porque o referido poste encontra-se defronte a garagem da residência, atrapalhando a entrada e saída do veículo do proprietário.
7. Dos vereadores **José Gilson Feitosa da Silva - PT** e **Raffael Cantu - PC do B** solicitando informar esta Casa de Leis, com base no Edital de Pregão nº 68/2013 - Processo nº 221/2013, quais eventos e atividades que serão contemplados com os *coffee break*, almoços, jantares, lanches e hospedagem. Justifica-se o pedido tendo em vista o alto valor da licitação (R\$ 439.880,50), bem como a quantidade licitada.

Excelentíssimo Senhor
Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal
Pato Branco - Paraná



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



8. Dos vereadores **José Gilson Feitosa da Silva - PT** e **Raffael Cantu - PC do B** solicitando que através do departamento competente, providencie estudo técnico para a implantação de ciclovias ao longo da Avenida Tupi, do Trevo do Patinho ao Trevo da Patola, ressaltando que em boa parte da Zona Sul já existe a ciclovia. Justifica-se o pedido tendo em vista a solicitação de muitas pessoas que utilizam este meio de transporte para se locomover dentro da cidade, por ser um meio alternativo que traz benefícios e qualidade de vida, além de não ter custo e nem gerar poluição.
9. Dos vereadores **José Gilson Feitosa da Silva - PT** e **Raffael Cantu - PC do B** solicitando enviar a esta Casa de Leis, lista completa dos imóveis locados pelo Município de Pato Branco, com a respectiva cópia de todos os contratos de locação.
10. Dos vereadores **Enio Ruaro - PR** e **Vilmar Maccari - PDT** solicitando que através do departamento competente (DEPATRAN - Departamento de Trânsito de Pato Branco), providencie com urgência a construção de um redutor de velocidade (lombada) na Rua Alexandre Gusmão, próximo à residência nº 390, no Bairro Alvorada. O pedido justifica-se porque a velocidade desenvolvida pelos veículos é muito alta, oferecendo assim riscos aos transeuntes e moradores.
11. Dos vereadores **Claudemir Zanco - PSD** e **Enio Ruaro - PR** solicitando que através do departamento competente, providencie a finalização, com a colocação de calçamento, na Rua Josefina Leonardi entre as Ruas Saul Viganó e José Leonardi, no Bairro Aeroporto. Referido trecho é via de acesso a várias residências e de difícil trafegabilidade aos moradores do Bairro. Com a melhoria a rua poderá ser utilizada para a passagem do transporte coletivo.
12. Dos vereadores **Claudemir Zanco - PSD** e **Enio Ruaro - PR** solicitando que através do departamento competente, sejam executadas melhorias na Creche do Bairro Vila Verde, as quais sejam: consertar o refletor e trocar as lâmpadas; colocar um poste no meio da escada com mais um braço de iluminação; reformar a cobertura no corredor do colégio, e colocar uma calha, pois a água da chuva desce direto para dentro da escola; substituir os brinquedos do parquinho, adequando-o para a idade das crianças da creche.
13. Dos vereadores **José Gilson Feitosa da Silva - PT**, **Laurindo Cesa** e **Leunira Viganó Tesser**, membros da Comissão de Justiça e Redação que analisam o Projeto de Lei 188/2013, Mensagem nº 157/2013 que autoriza o Executivo Municipal a efetuar a liberação da cláusula de inalienabilidade do imóvel doado a Renan Willian Bellan, através da lei nº 3.977, de 21 de dezembro de 2012, conforme prevê a lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, solicitando enviar esta Casa de Leis, informações relativas ao projeto, as quais sejam: informar a data de término do financiamento; enviar a lista de máquinas e equipamentos a serem adquiridos; encaminhar esclarecimentos quanto ao financiamento a ser contratado pela Empresa, levando em consideração que o capital social da mesma é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme comprova requerimento do empresário registrado na Junta Comercial do Paraná e o valor financiado é de R\$ 500.000,00 (quinquinhos mil reais).

Respeitosamente.

Vilmar Tássia
Presidente



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Gabinete do Vereador Raffael Cantu - PCdoB



COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PARECER AO PROJETO DE LEI N° 188/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR
Protocolo 001-11-Set-2013-14:35-01734-17

Propôs o Executivo Municipal o **PL 188/2013** visando obter autorização legislativa para efetuar a liberação da cláusula de inalienabilidade do imóvel doado à empresa Renan Willian Bella, através da Lei N° 3.977 de 21 de dezembro de 2012.

A empresa solicita a liberação da cláusula de inalienabilidade para dar o terreno como garantia em um financiamento no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) junto ao BRDE - Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul. Esse financiamento será utilizado na compra de máquinas e equipamentos para que a empresa possa iniciar suas atividades.

Sobre o assunto em questão, a Lei 1.207 de 03 de maio de 1993, que institui normas para a doação de imóveis públicos a atividades industriais, no § 1º do art. 2º, assim estipula:

Art. 2º

§ 1º. Poderá ser liberada a cláusula de inalienabilidade mediante expressa autorização legislativa, desde que seja oferecida em garantia, imóvel ou imóveis de equivalente valor, mediante prévia avaliação.

Em atendimento ao artigo citado acima, visando a liberação do terreno, a empresa oferece em garantia ao Município o imóvel localizado à Rua Cruz Alta, nº 298, Bairro Santo Antônio em Pato Branco – Lote 01, quadra 287. Este imóvel foi avaliado em R\$ 211.720,04 (duzentos e onze mil, setecentos e vinte reais e quatro centavos) pelo engenheiro civil, Mauriricardo Schimer, CREA-PR 32736/D. Avaliou também o terreno em questão pelo valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

O imóvel oferecido em garantia ao Município, pela liberação da cláusula de inalienabilidade do imóvel (terreno) doado através da Lei N° 3.977, de 21 de dezembro de 2012, possui valor comercial superior ao do imóvel doado. A nível financeiro não oferece danos ao município.

Tudo procede dentro da legalidade, exceto o descumprimento do art. 2º, parágrafo III, da Lei N° 3.977 de 21 de dezembro de 2012, a saber:



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Gabinete do Vereador Raffael Cantu - PCdoB



Art. 2º A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

III - início da edificação no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei e início das atividades industriais propostas no pedido, objeto do protocolo nº304145, de 15 de junho de 2012, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida.

Cessados os motivos que geraram a substituição de cláusula de inalienabilidade, o imóvel dado em garantia ao Município retornará ao seu proprietário e, em restando período remanescente, retornará a cláusula de inalienabilidade prevista na Lei nº 3.977 de 21 de dezembro de 2012, até se completar os 10 anos.

Desse modo, pelo interesse público e pela sua legalidade, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer.

Pato Branco, 10 de setembro de 2013.

Vilmar Maccari – PDT – Presidente

Raffael Cantu – PCdoB – Relator

Geraldo Edel de Oliveira – PV - Membro



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 188/2013 QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A LIBERAÇÃO DA CLÁUSULA DE INALIENABILIDADE DO IMÓVEL DOADO A RENAN WILLIAN BELLAN, ATRAVÉS DA LEI Nº 3.977, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012, CONFORME PREVÊ A LEI Nº 1.207, DE 03 DE MAIO DE 1993.

TIPO DA MATÉRIA: PROJETO DE LEI

ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

LEITURA EM PLENÁRIO: 07/08/2013

ENTRADA NA COMISSÃO: 16/08/2013

RELATOR: VEREADOR JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA – PT

RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a liberação da cláusula de inalienabilidade para fins de financiamento, visando modernizar e ampliar a produção da empresa Renan Willian Bellan, implicando também, no aumento de empregos, pois haverá à necessidade de mais mão de obra.

Seguindo o pressuposto do § 1º, do artigo 2º da lei nº1.207, de 03 de maio de 1993, que institui normas para a doação de imóveis públicos a atividades industriais, a empresa Renan Willian Bellan oferece em garantia ao Município de Pato Branco, imóvel localizado na Rua Cruz Alta, nº 298, bairro Santo Antonio (lote 01 quadra 287), com valor comercial superior ao do imóvel doado, conforme laudo de avaliação, atendendo assim, o que estabelece os §§ 1º e 2º do art. 2º da lei 1.207/1993.

Em visita in loco, foi constatado que a construção está quase pronta, necessitando apenas da liberação da cláusula de inalienabilidade para que a Empresa efetue o financiamento, através do BRDE, e adquira as máquinas e equipamentos e possa assim iniciar as suas atividades.



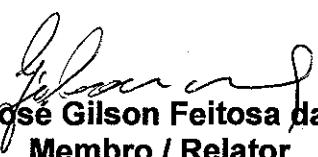
Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Pelo exposto, o Relator da Comissão de Justiça e Redação, com base no interesse público, na legalidade e na justiça, após análise da matéria em tela, conclui por exarar **PARECER FAVORÁVEL** a tramitação do Projeto de Lei 188/2013, encaminhando ao setor competente para prosseguimento e após, apreciação e deliberação em Plenário.

Pato Branco, 11 de setembro de 2013.


Vereador José Gilson Feitosa da Silva – PT
Membro / Relator


Ausente.

Vereadora Leunira Viganó Tesser – PDT
Presidente


Vereador Laurindo Cesa – PSDB
Membro



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 188/2013

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a liberação da cláusula de inalienabilidade do imóvel doado à **RENAN WILLIAN BELLAN**, através da Lei nº 3.977, de 21 de dezembro de 2012, conforme prevê a Lei nº 1.207 de 3 de maio de 1993.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo efetuar a liberação da cláusula de inalienabilidade do imóvel doado à **RENAN WILLIAN BELLAN**, através da Lei nº 3.977, de 21 de dezembro de 2012.

Art. 2º Para a liberação da cláusula de inalienabilidade, a empresa dá em garantia o Imóvel Urbano - Lote nº 01 da Quadra nº 287, localizado na Rua Cruz Alta, 298, Bairro Santo Antônio, com área de 304,90m² (trezentos e quatro metros e noventa centímetros quadrados), nesta cidade, de acordo com Matrícula nº 30.791 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R\$ 211.720,04 (duzentos e onze mil, setecentos e vinte reais e quatro centavos), conforme prevê os parágrafos 1º e 2º, do art. 2º da Lei 1.207, de 3 de maio de 1993.

Art. 3º Cessando o motivo que gerou a presente substituição da cláusula de inalienabilidade pela garantia prevista no art. 2º e restando período remanescente do prazo da Cláusula de Inalienabilidade, a referida garantia poderá retornar ao proprietário assim como a cláusula de inalienabilidade conforme estabeleceu a Lei nº 3.977, de 21 de dezembro de 2012.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | QUINTA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2013 | ANO XXVIII | NÚMERO 5882 | EDIÇÃO REGIONAL | DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 4.145, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a liberação da cláusula de inalienabilidade do imóvel doado a RENAN WILLIAN BELLAN, através da Lei nº 3.977, de 21 de dezembro de 2012, conforme prevê a Lei nº 1.207 de 3 de maio de 1993.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo efetuar a liberação da cláusula de inalienabilidade do imóvel doado a RENAN WILLIAN BELLAN, através da Lei nº 3.977, de 21 de dezembro de 2012.

Art. 2º Para a liberação da cláusula de inalienabilidade, a empresa dá em garantia o Imóvel Urbano - Lote nº 01 da Quadra nº 287, localizado na Rua Cruz Alta, 298, Bairro Santo Antônio, com área de 304,90m² (trezentos e quatro metros e noventa centímetros quadrados), nesta cidade, de acordo com Matrícula nº 30.791 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R\$ 211.720,04 (duzentos e onze mil, setecentos e vinte reais e quatro centavos), conforme prevê os parágrafos 1º e 2º, do art. 2º da Lei 1.207, de 3 de maio de 1993.

Art. 3º Cessando o motivo que gerou a presente substituição da cláusula de inalienabilidade pela garantia prevista no art. 2º e restando período remanescente do prazo da Cláusula de Inalienabilidade, a referida garantia poderá retornar ao proprietário assim como a cláusula de inalienabilidade conforme estabeleceu a Lei nº 3.977, de 21 de dezembro de 2012.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná—DIOEMS



Quinta-Feira, 19 de Setembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II — Edição Nº 0434

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.145, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a liberação da cláusula de inalienabilidade do imóvel doado à RENAN WILLIAN BELLAN, através da Lei nº 3.977, de 21 de dezembro de 2012, conforme prevê a Lei nº 1.207 de 3 de maio de 1993.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo efetuar a liberação da cláusula de inalienabilidade do imóvel doado à RENAN WILLIAN BELLAN, através da Lei nº 3.977, de 21 de dezembro de 2012.

Art. 2º Para a liberação da cláusula de inalienabilidade, a empresa dá em garantia o Imóvel Urbano-Lote nº 01 da Quadra nº 287, localizado na Rua Cruz Alta, 298, Bairro Santo Antônio, com área de 304,90m² (trezentos e quatro metros e noventa centímetros quadrados), nesta cidade, de acordo com Matrícula nº 30.791 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R\$ 211.720,04 (duzentos e onze mil, setecentos e vinte reais e quatro centavos), conforme prevê os parágrafos 1º e 2º, do art. 2º da Lei 1.207, de 3 de maio de 1993.

Art. 3º Cessando o motivo que gerou a presente substituição da cláusula de inalienabilidade pela garantia prevista no art. 2º e restando período remanescente do prazo da Cláusula de Inalienabilidade, a referida garantia poderá retornar ao proprietário assim como a cláusula de inalienabilidade conforme estabeleceu a Lei nº 3.977, de 21 de dezembro de 2012.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Publicado em _____ / _____ / _____ Edição: DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – DIOEMS	Publicado em _____ / _____ / _____ Edição: _____ PÁG. _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE	ASS. JURÍDICA
--	---	---------------

Doc67994



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 188/2013

MENSAGEM Nº 157/2013

RECEBIDA EM: 6 de agosto de 2013

Nº DO PROJETO: 188/2013

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a liberação da cláusula de inalienabilidade do imóvel doado à **RENAN WILLIAN BELLAN**, através da Lei nº 3977, de 21 de dezembro de 2012, conforme prevê a Lei nº 1207, de 3 de maio de 1993. (Fabricação de produtos de padaria e confeitoria com predominância de produção própria. Para a liberação da cláusula de inalienabilidade, a empresa dá em garantia o Imóvel Urbano - Lote nº 01 da quadra nº 287, localizado na Rua Cruz Alta, 298, Bairro Santo Antônio, com área de 304,90m² (trezentos e quatro metros e noventa centímetros quadrados, nesta cidade, de acordo com Matrícula nº 30.791 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R\$ 211.720,04 (duzentos e onze mil, setecentos e vinte reais e quatro centavos), conforme prevê os parágrafos 1º e 2º do art. 2º da Lei 1207, de 3 de maio de 1993) no local será instalada a indústria de pães da Panificadora Santa Terezinha)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 7 de agosto de 2013

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO em 16 de agosto de 2013

Relator: José Gilson Feitosa da Silva – PT

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS em 19 de agosto de 2013

Relator: Claudemir Zanco – PSD

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO em 19 de agosto de 2013

Relator: Raffael Cantu – PC do B

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 11 de setembro de 2013.

Aprovado com 9 (nove) votos e 2 (duas) ausências.

Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PP, Claudemir Zanco – PSD, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Raffael Cantu – PC do B, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.

Ausente: Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Leunira Viganó Tesser – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 16 de setembro de 2013

Aprovado com 10 (dez) votos e 1 (uma) ausência.

Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PP, Claudemir Zanco – PSD, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Raffael Cantu – PC do B, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.

Ausente: Leunira Viganó Tesser – PDT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 17 de setembro de 2013

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 445/2013

Lei nº 4145, de 17 de setembro de 2013.

PUBLICADA no Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5882, de 19 de setembro de 2013.

PUBLICADA: Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS (sítio: <http://amsop.dioems.com.br>) Edição nº 434, de 19 de setembro de 2013.



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 261/2013/AJG

Pato Branco, 23 de outubro de 2013

Senhor Presidente,

Informamos aos ilustres vereadores resposta relativa aos Ofícios abaixo relacionados:

Ofício nº 536/2013

2. Do vereador **José Gilson Feitosa da Silva – PT** solicitando informar esta Casa de Leis a quantidade de creches e o total de turmas no Município, bem como o número de professoras que lecionam nas salas de aula dessas creches.

- ✓ Total de CMEIs: 20 + 02 novos
- ✓ Total de Professoras concursadas: 24
- ✓ Total de Auxiliares de Educação Infantil concursadas: 105
- ✓ Total de estagiárias: 176

- ✓ Total de turmas: 130
- ✓ Berçário – 0 a 2 anos – 40 turmas
- ✓ Maternal - 02 a 03 anos – 25 turmas
- ✓ Jardim I – 03 a 04 anos – 28 turmas
- ✓ Jardim II – 04 a 05 anos – 30 turmas
- ✓ Jardim III – 05 anos – 07 turmas
- ✓ Total de alunos matriculados: 2.320

- ✓ OBS. Quanto à carga horária diária:
- ✓ Professora: 04h
- ✓ Auxiliar de Educação Infantil: 08h
- ✓ Estagiária: 06h

Obs.: Estamos encaminhando apenas a estatística referente a agosto. Os demais dados serão enviados na próxima semana, a partir de quinta-feira. Agradecemos a compreensão.

A Sua Excelência o Senhor
VALMIR TASCA
Presidente da Câmara
Pato Branco - PR

Q2 nº 188 | 2013

Am



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



8. Da vereadora **Leunira Viganó Tesser – PDT** solicitando enviar a esta Casa de Leis, relação dos contribuintes que fizeram uso da Lei nº 4.045, de 14 de junho de 2013, que instituiu o Programa de Recuperação Fiscal de Pato Branco – Refis Municipal. Segundo a referida lei, os valores poderiam ser pagos à vista ou parcelados integralmente, no período de 17 de junho a 16 de agosto de 2013, com a possibilidade de redução de até 100 % (cem por cento) do valor dos juros e multas de mora.

Resposta: Documento anexo.

Ofício nº 435/2013

10. Da vereadora **Leunira Viganó Tesser – PDT**, solicitando que através do departamento competente, providencie a execução do serviço com o rolo compactador na Rua Nelson Chioqueta, na Comunidade da Linha Chioqueta. Justifica-se o pedido, pois na referida estrada passa o transporte escolar, além do escoamento da produção e a ligação de bairros com o interior. Para tanto, faz-se necessário que a estrada esteja em boas condições de trafegabilidade.

Resposta: já respondido

Ofício nº 446/2013

6. Do vereador **Raffael Cantú – PC do B**, solicitando que através do departamento competente, envie a esta Casa de Leis descrição de equipamentos e materiais de consumo a serem adquiridos através do Projeto de Lei nº 224/2013, Mensagem nº 185/2013, que autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial para aumentar valor de Programa do (PPA), aumentar valor de ação na (LDO) e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Saúde no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para posteriormente ser exarado parecer ao projeto supracitado.

Resposta: Trata-se de recurso financeiro vinculado federal (Ministério da Saúde), o qual será utilizado para aquisição de veículo para utilização do CAPS, aquisição de mobiliário, haja vista a previsão de mudança do local físico, equipamentos de informática e despesas com material de consumo para manutenção das atividades do CAPS, exemplos, materiais artesanato/papelaria e gêneros alimentícios para as oficinas terapêuticas realizadas com os pacientes. (Portaria anexo)

Ofício nº 245/2013

6. Dos vereadores **José Gilson Feitosa da Silva – PT** e **Raffael Cantu – PC do B** solicitando enviar a esta Casa de Leis, depois de concluída, avaliação técnica/profissional da área objeto de permuta do Projeto de Lei nº 100/2013, Mensagem nº 85/2013, que autoriza o Executivo Municipal permitir e doar imóvel (área) ao SEST/SENAT. Justifica-se o pedido tendo em vista que as avaliações de mercado foram realizadas em imóveis (áreas) contíguas àquela que é o objeto, conforme recomendação do Parecer Jurídico desta própria Casa, durante a tramitação do referido Projeto de Lei.

Resposta: Em anexo



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 316/2013

11. Dos vereadores **Augustinho Polazzo** – PP, **Claudemir Zanco** – PSD, **Enio Ruaro** – PR, **Geraldo Edel de Oliveira** – PV, **Guilherme Sebastião Silverio** – PMDB, **José Gilson Feitosa da Silva** – PT, **Laurindo Cesa** – PSDB, **Raffael Cantu** – PC do B, **Valmir Tasca** – DEM e **Vilmar Maccari** – PDT, com fundamento na lei nº 1.207/1993, que institui normas para a doação de imóveis públicos a atividades industriais e associativas, e suas alterações, solicitando para que através do departamento competente analise com urgência a possibilidade de doar um terreno para a Indústria de Confecções “Capoani e Ribeiro Ltda.”, situada na Rua Papa João XXIII, Bairro São Cristóvão (informações com Fátima ou Ribeiro, telefone 46-3223-2534), ou o subsídio temporário do aluguel de um barracão industrial de mais ou menos 300m² (trezentos metros quadrados), para expandir suas atividades industriais no ramo do vestuário. Salientamos que a mão de obra empregada pela indústria são de pessoas que residem no próprio Bairro e por isso será de fundamental importância para que a empresa permaneça com suas atividades produtivas.

Resposta: Em anexo

Ofício nº 352/2013

4. Do vereador **Claudemir Zanco** – PSD solicitando que através do departamento competente, providencie a rescisão do Contrato de Comodato entre o Município de Pato Branco e o Senhor Milton Cesar Beje, do bem imóvel: Lote nº 01, da Quadra 12, sítio a Rua Armando Setti, Distrito de São Roque do Chopim, contendo a área de 1.072m², constante da matrícula nº 41.311, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco. Solicitamos ainda que seja realizada a limpeza e preparação do local para estudo de doação para outra empresa.

Resposta: Em anexo

Ofício nº 381/2013

14. Dos vereadores **Augustinho Polazzo** – PP, **Claudemir Zanco** – PSD, **Enio Ruaro** – PR, **Geraldo Edel de Oliveira** – PV, **Guilherme Sebastião Silverio** – PMDB, **José Gilson Feitosa da Silva** – PT, **Laurindo Cesa** – PSDB, **Leunira Viganó Tesser** – PDT, **Raffael Cantu** – PC do B, **Valmir Tasca** – DEM e **Vilmar Maccari** – PDT, com fundamento na lei nº 1.207/1993, que institui normas para a doação de imóveis públicos a atividades industriais e associativas, e suas alterações, solicitando que através do departamento competente analise com urgência a possibilidade de doar um terreno de mais ou menos 2.000m² (dois mil metros quadrados) para a Indústria de Estacas, Projetos e Fundações “ExeBase Ltda.” situada na Rua José Tato, 1131, Bairro Aeroporto (informações com Valmir Énio Testolin 9115 – 0735, 4101–7534 e 9101–2608). A solicitação fundamenta-se pelo fato de a empresa fabricar estacas e fazer trabalho de bate estacas na obra com a utilização de equipamentos e caminhões de grandes dimensões. A sede da Empresa está localizada na Rua José Tato, 1.131, local de difícil acesso pelo acidente acentuado da via, terreno pequeno e sem espaço suficiente para manobras dos veículos, máquinas, equipamentos e material de fabricação e estoque de mercadorias. Portanto, acreditamos ser justa a solicitação deste empresário de nossa cidade e aguardamos por parte do Município o atendimento o mais rápido possível, de suas justas e fundamentadas solicitações.

Resposta: Em anexo



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 381/2013

3. Do vereador **José Gilson Feitosa da Silva – PT** solicitando encaminhar a esta Casa de Leis a relação completa e o controle de quilometragem de todos os automóveis da Garagem Municipal, na antiga Cotrasa, além de tomar as devidas providências em relação à falta de segurança no local. Justifica-se o pedido tendo em vista que, em visita ao local no dia 21 de agosto, o vereador proponente constatou que os veículos encontravam-se abertos e com a chave na ignição sem nenhum responsável no local.

Resposta: Em anexo

Ofício nº 387/2013

13. Dos vereadores **José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa e Leunira Viganó Tesser**, membros da Comissão de Justiça e Redação que analisam o Projeto de Lei 188/2013, Mensagem nº 157/2013 que autoriza o Executivo Municipal a efetuar a liberação da cláusula de inalienabilidade do imóvel doado a Renan Willian Bellan, através da lei nº 3.977, de 21 de dezembro de 2012, conforme prevê a lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, solicitando enviar esta Casa de Leis, informações relativas ao projeto, as quais sejam: informar a data de término do financiamento; enviar a lista de máquinas e equipamentos a serem adquiridos; encaminhar esclarecimentos quanto ao financiamento a ser contratado pela Empresa, levando em consideração que o capital social da mesma é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme comprova requerimento do empresário registrado na Junta Comercial do Paraná e o valor financiado é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Resposta: Em anexo

Ofício nº 537/2013

A Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, atendendo proposição do vereador **Geraldo Edel de Oliveira – PV** indica a V. Ex^a para que analise a possibilidade de viabilizar a doação de um terreno e ceder em comodato um barracão, para a empresa **Comércio de Notebooks Note Center Ltda. – Tenhotudo1.com**. A empresa está situada na Rua Luiz Parzianello, nº 20, Bairro Fraron, neste Município, atualmente conta com 12 (doze) funcionários, e com uma estrutura física limitada, necessitando assim um espaço físico amplo para melhor atender a demanda. É de suma importância a doação do terreno e o comodato do barracão para a empresa ora citada, tendo em vista que a mesma melhorará a qualidade de trabalho dos funcionários, o atendimento ao cliente, possibilitando ainda com a nova estrutura a contratação de aproximadamente 10 (dez) funcionários, ampliando o atendimento ao consumidor, e gerando emprego aos pato-branquenses. Fica clara a necessidade da doação do terreno e o comodato acima mencionado, tendo em vista as melhorias que a empresa proporcionará tanto para os funcionários como para os clientes. Neste sentido, apresentamos esta indicação ao Executivo Municipal, por entendermos que é de suma importância a doação e o comodato em epígrafe, uma vez que com as melhorias na estrutura da empresa, gerará uma série de melhorias e benefícios para a população pato-branquense.

Resposta: Em anexo

Ofício nº 296/2013

7. Dos vereadores **José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa e Leunira Viganó Tesser**, membros da Comissão de Justiça e Redação, solicitando enviar a



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



esta Casa de Leis informações quanto à vinculação de receita de impostos para o fim de manutenção e desenvolvimento da proteção social, a que se refere o art. 19 do Projeto de Lei nº 103/2013, Mensagem nº 77/2013, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Assistência Social – SUAS/ Pato Branco. A solicitação se faz para que posteriormente os membros da Comissão de Justiça e Redação possam emitir parecer sobre a matéria.

Resposta: Já respondido

Ofício nº 308/2013

5. Do vereador **José Gilson Feitosa da Silva** – PT solicitando enviar a esta Casa de Leis, a lista de presença das pessoas habilitadas para participar do sorteio do Projeto Habitacional São Roque, que ocorreu no dia 3 de julho de 2013, às 8 (oito) horas, no Pavilhão da Associação de Idosos Esperança, em São Roque do Chopim, Distrito de Nova Espero.

Resposta: Em anexo

Ofício nº 327/2013

4. Do vereador **José Gilson Feitosa da Silva** – PT solicitando enviar a esta Casa de Leis, relação de todas as famílias que receberam as casas do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, do Projeto Habitacional Sloboda, contendo código familiar, nome e data da inscrição do proponente no programa.

Resposta: Em anexo

Ofício nº 461/2013

5. Do vereador **Laurindo Cesa** – PSDB, solicitando que através do departamento competente, providencie com urgência a construção de mais galerias de contenção de águas pluviais e limpeza das já existentes na estrada municipal em frente à propriedade do Senhor Valdomiro Zanco, morador da comunidade de São João Batista.

Resposta: Solicitação encaminhada para arquivo/agenda na própria secretaria de Agricultura e serão vistoriadas. Informando ainda que no momento estão sendo realizadas as contenções em propriedades particulares, somente nas estradas onde esta sendo feito a readequação das estradas.

Ofício nº 448/2013

3. Do vereador **Raffael Cantu** – PC do B, solicitando que através do departamento competente, envie a esta Casa de Leis as exigências legais para elaboração de parecer da Comissão de Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 184/2013, Mensagem nº 152/2013, que altera o artigo 35 da Lei nº 3812, de 4 de abril de 2012. Salienta-se a inobservância por parte desse Poder Executivo do disposto nos artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, os quais disciplinam as despesas com pessoal. Sugere-se a elaboração e o encaminhamento de resposta com urgência para a normal tramitação do projeto supracitado.

Resposta: Em anexo



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 452/2013

1. Do vereador **José Gilson Feitosa da Silva - PT**, solicitando que através do departamento competente, informe a esta Casa de Leis quem são os membros da Comissão de Sindicância Interna da construção do Parque Tecnológico de Pato Branco.

Resposta: Em anexo

Ofício nº 448/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, atendendo proposição do vereador **Guilherme Sebastião Silvério – PMDB**, notifica V. Ex^a a respeito da Lei n. 3.226, de 4 de setembro de 2009, que fixa o valor do auxílio-alimentação a ser concedido aos servidores públicos municipais sob o regime estatutário, estabelece sua forma e período de atualização. Deve-se observar atenciosamente o que estabelece o art. 2º, pois determina que o valor do auxílio-alimentação será atualizado no mês de **agosto**, por Decreto do Executivo Municipal, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do período compreendido entre os doze meses anteriores. Por fim, destacamos que o não cumprimento da lei denota ato ilegal do Executivo, podendo assim ocorrer prejuízo judicial para o mesmo.

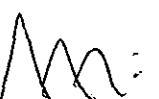
Resposta: Em anexo

Ofício nº 359/2013

9. Do vereador **Raffael Cantu – PCdoB**, solicitando enviar a esta Casa de Leis cópia do contrato de financiamento com o Estado, e projeto da obra para a construção da Escola Municipal Jardim Primavera.

Resposta: Em anexo

Respeitosamente,


ANDRÉ AGOSTINHO HAMERA
Assessor Jurídico

DL 188 | 2013



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Memorando nº 231/2013 Pato Branco, 22 de outubro de 2013.

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Para: Gabinete do Prefeito.

Assunto: Solicitação. FAZ

Prezado Assessor Jurídico

Atendendo as solicitações da Câmara Municipal de Vereadores, informamos:

Ofício nº 245/2013

6. Dos vereadores **José Gilson Feitosa da Silva – PT** e **Raffael Cantu – PC do B** solicitando enviar a esta Casa de Leis, depois de concluída, avaliação técnica/profissional da área objeto de permuta do **Projeto de Lei nº 100/2013**, Mensagem nº 85/2013, que autoriza o Executivo Municipal permutar e doar imóvel (área) ao SEST/SENAT. Justifica-se o pedido tendo em vista que as avaliações de mercado foram realizadas em imóveis (áreas) contíguas àquela que é o objeto, conforme recomendação do Parecer Jurídico desta própria Casa, durante a tramitação do referido Projeto de Lei.

Informamos que as avaliações foram feitas pela Comissão de Avaliação da Prefeitura, correspondente aos lotes Permutados:

Parte do lote 10 da Quadra 1.134 – Matrícula 39.920;

Parte do lote 09 da Quadra 1.679 – Matrícula 17.157;

A Lei nº 4.035 de 05 de junho de 2013 permitou os terrenos acima.(cópia de documentação anexa)



Ofício nº 316/2013

Dos vereadores **Augustinho Polazzo** – PP, **Claudemir Zanco** – PSD, **Enio Ruaro** – PR, **Geraldo Edel de Oliveira** – PV, **Guilherme Sebastião Silverio** – PMDB, **José Gilson Feitosa da Silva** – PT, **Laurindo Cesa** – PSDB, **Raffael Cantu** – PC do B, **Valmir Tasca** – DEM e **Vilmar Maccari** – PDT, com fundamento na lei nº 1.207/1993, que institui normas para a doação de imóveis públicos a atividades industriais e associativas, e suas alterações, solicitando para que através do departamento competente analise com urgência a possibilidade de doar um terreno para a Indústria de Confecções “Capoani e Ribeiro Ltda.”, situada na Rua Papa João XXIII, Bairro São Cristóvão (informações com Fátima ou Ribeiro, telefone 46-3223-2534), ou o subsídio temporário do aluguel de um barracão industrial de mais ou menos 300m² (trezentos metros quadrados), para expandir suas atividades industriais no ramo do vestuário. Salientamos que a mão de obra empregada pela indústria são de pessoas que residem no próprio Bairro e por isso será de fundamental importância para que a empresa permaneça com suas atividades produtivas.

Informamos que no momento não dispomos de terreno para doação. Quanto ao aluguel, este ano já estamos com o orçamento esgotado. Salientamos que o pedido será analisado para o próximo ano, se estiver dentro das possibilidades orçamentárias e atendendo os requisitos legais o pedido poderá ser deferido.



MUNICÍPIO DE

PATO BRANCO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ofício nº 352/2013

Do vereador **Claudemir Zanco – PSD** solicitando que através do departamento competente, providencie a rescisão do Contrato de Comodato entre o Município de Pato Branco e o Senhor Milton Cesar Beje, do bem imóvel: Lote nº 01, da Quadra 12, sítio a Rua Armando Setti, Distrito de São Roque do Chopim, contendo a área de 1.072m², constante da matrícula nº 41.311, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco. Solicitamos ainda que seja realizada a limpeza e preparação do local para estudo de doação para outra empresa.

Informamos que a rescisão do contrato com o Senhor Milton César Beje já foi feita, e, que o terreno foi cedido em comodato à empresa R R Ferramentas e Matrizes Ltda. (cópia de documentação anexa)

Ofício nº 381/2013

14. Dos vereadores **Augustinho Polazzo – PP, Cláudemir Zanco – PSD, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT**, com fundamento na lei nº 1.207/1993, que institui normas para a doação de imóveis públicos a atividades industriais e associativas, e suas alterações, solicitando que através do departamento competente analise com urgência a possibilidade de doar um terreno de mais ou menos 2.000m² (dois mil metros quadrados) para a Indústria de Estacas, Projetos e Fundações “ExeBase Ltda.” situada na Rua José



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Tatto, 1131, Bairro Aeroporto (informações com Valmir Énio Testolin 9115 - 0735, 4101-7534 e 9101-2608). A solicitação fundamenta-se pelo fato de a empresa fabricar estacas e fazer trabalho de bate estacas na obra com a utilização de equipamentos e caminhões de grandes dimensões. A sede da Empresa está localizada na Rua José Tatto, 1.131, local de difícil acesso pelo acidente acentuado da via, terreno pequeno e sem espaço suficiente para manobras dos veículos, máquinas, equipamentos e material de fabricação e estoque de mercadorias. Portanto, acreditamos ser justa a solicitação deste empresário de nossa cidade e aguardamos por parte do Município o atendimento o mais rápido possível, de suas justas e fundamentadas solicitações.

**Informamos que hoje não dispomos de terreno para doação.
Salientamos que o pedido está protocolado e se encontra na lista de espera para doação futura.**

Ofício nº 387/2013

11. Dos vereadores **José Gilson Feitosa da Silva - PT, Laurindo Cesa e Leunira Viganó Tesser**, membros da Comissão de Justiça e Redação que analisam o **Projeto de Lei 188/2013, Mensagem nº 157/2013** que autoriza o Executivo Municipal a efetuar a liberação da cláusula de inalienabilidade do imóvel doado a Renan Willian Bellan, através da lei nº 3.977, de 21 de dezembro de 2012, conforme prevê a lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, solicitando enviar esta Casa de Leis, informações relativas ao projeto, as quais sejam: informar a data de término do financiamento; enviar a lista de máquinas e equipamentos a serem adquiridos; encaminhar esclarecimentos quanto ao financiamento a ser contratado pela Empresa, levando em



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



consideração que o capital social da mesma é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme comprova requerimento do empresário registrado na Junta Comercial do Paraná e o valor financiado é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Informamos que foi enviado ofício à empresa em 03 de setembro para que prestasse esclarecimentos junto a esta Casa de Leis do solicitado. Salientamos que a liberação foi autorizada conforme Lei nº 4.148 de 17 de setembro de 2013. (cópia de documentação anexa)

Ofício nº 537/2013

A Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, atendendo proposição do vereador **Geraldo Edel de Oliveira – PV** indica a V. Ex^a para que analise a possibilidade de viabilizar a doação de um terreno e ceder em comodato um barracão, para a empresa **Comércio de Notebooks Note Center Ltda.** – Tehnotudo1.com. A empresa está situada na Rua Luiz Parzianello, nº 20, Bairro

Informamos que hoje não dispomos de terreno para doação. Salientamos que a empresa não protocolou pedido de doação, para que possamos analisar o enquadramento legal, e ainda para que fique na lista de espera para posterior doação.

ALCIR LUIZ FREISLEBEN

Secretaria de Desenvolvimento Econômico



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº **0111/2013-SEDET** Pato Branco, 03 de setembro de 2013

À

Renan Willian Bellan
Bairro Santa Terezinha
Pato Branco - PR

Assunto: Esclarecimentos sobre financiamento.

A Câmara Municipal de Pato Branco, por meio da Comissão de Justiça e Redação que analisa o Projeto de Lei 188/2013, mensagem nº 157/2013 que autoriza o Executivo Municipal a efetuar a liberação do imóvel doado a Renan Willian Bellan, por meio da Lei nº 3.977, de 21 de dezembro de 2012.

A Comissão está solicitando informações relativas ao projeto: Informar a data de término do financiamento; enviar a lista de máquinas e equipamentos a serem adquiridos; encaminhar esclarecimentos quanto ao financiamento a ser contratado pela empresa, levando em consideração que o capital da mesma é de R\$ 200.000,00 e o valor financiado é de R\$ 500.000,00.

Atenciosamente.

Recebido em	04/09/13	
Horário	10	horas 50 minutos
Secret./Dpto.	M. Freisleben	
Assinatura	ALCIR LUIZ FREISLEBEN	

Alcir Luiz Freisleben
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 4.145, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a liberação da cláusula de inalienabilidade do imóvel doado à **RENAN WILLIAN BELLAN**, através da Lei nº 3.977, de 21 de dezembro de 2012, conforme prevê a Lei nº 1.207 de 3 de maio de 1993.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

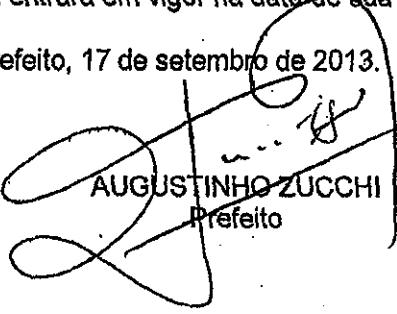
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo efetuar a liberação da cláusula de inalienabilidade do imóvel doado à **RENAN WILLIAN BELLAN**, através da Lei nº 3.977, de 21 de dezembro de 2012.

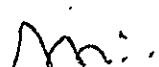
Art. 2º Para a liberação da cláusula de inalienabilidade, a empresa dá em garantia o Imóvel Urbano - Lote nº 01 da Quadra nº 287, localizado na Rua Cruz Alta, 298, Bairro Santo Antônio, com área de 304,90m² (trezentos e quatro metros e noventa centímetros quadrados), nesta cidade, de acordo com Matrícula nº 30.791 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R\$ 211.720,04 (duzentos e onze mil, setecentos e vinte reais e quatro centavos), conforme prevê os parágrafos 1º e 2º, do art. 2º da Lei 1.207, de 3 de maio de 1993.

Art. 3º Cessando o motivo que gerou a presente substituição da cláusula de inalienabilidade pela garantia prevista no art. 2º e restando período remanescente do prazo da Cláusula de Inalienabilidade, a referida garantia poderá retornar ao proprietário assim como a cláusula de inalienabilidade conforme estabeleceu a Lei nº 3.977, de 21 de dezembro de 2012.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2013.


AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 19 / 09 / 2013 Edição: 0434	Publicado em 19 / 09 / 2013 Edição: 5882 PÁG. B6	 ASS. JURÍDICA
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – DIOEMS	JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE	